



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar das Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, conforme art. 14 da Lei 11.947/2009 e Resolução 06/2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, nos termos da solicitação nº 04/2025 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 541.237,12 (quinhentos e quarenta e um mil, duzentos e trinta e sete reais e doze centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: até às **08:15 do dia 03.02.2025.**

Início da sessão de Disputa de Preços: **08:30 do dia 03.02.2025.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: *menor preço por lote*

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: *Sim*

Exceto para os lotes 01 e 02 (Ampla Concorrência).

- **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** (*exceto para os lotes 01 e 02*) **NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.**
- **AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.**
- **SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.**

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br - Código UASG: 987489 – Capitão Leônidas Marques – Pr e [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br\(editais\)](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br(editais)), ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO

- **PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.**

- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2025.

Gean Carlos Barea Schneider
Pregoeiro



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

Sumário

1. DO OBJETO	03
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	03 à 05
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	05 e 06
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	06
5. ABERTURA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	06 à 08
6. DA FASE DE JULGAMENTO	08 à 10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	10 e 11
8. DOS RECURSOS	11
9. DA PROPOSTA AJUSTADA E ENVIO DE DOC. COMP. DE HABILITAÇÃO	11 e 12
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	12
11. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL	12
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	12 e 13
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	13
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	13
15. CONDIÇÕES PAGTO, REAJUSTE, REEQUILIBRIO, FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO	13
16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13
17. CONDIÇÕES DE ASSINATURA, PRAZO/VIGENCIA/RESCISÃO CONTRATUAL	13
18. DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO	14
19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.....	14
20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO	14
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14 e 15
22. TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I)	16 à 35
23. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP (Apêndice do Anexo I).....	36 à 50
24. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL(ANEXO II)	51
25. DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)	52
26. DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.....	53
27. MINUTA DE CONTRATO (ANEXO V)	54 à 60



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

EDITAL

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.

Processo Administrativo Nº 008/2025.

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, através do Departamento de Licitações e Contratos, por intermédio do Pregoeiro designado pelo **Decreto nº 10/2025 de 03.01.2025**, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, realizará licitação, na MODALIDADE PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 385 de 11 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: até às **08:15 do dia 03.02.2025**.

Início da sessão de Disputa de Preços: **08:30 do dia 03.02.2025**.

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a data de abertura da licitação será prorrogada no **comprasnet**, sendo publicado o aviso de prorrogação, no sítio eletrônico utilizado para divulgação e também no **Diário Oficial do Município**.

1.DO OBJETO

1.1.A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar das Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, conforme art.14 da Lei 11.947/2009 e Resolução 06/2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, nos termos da solicitação nº 04/2025 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

1.2.O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observada às especificações constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

1.3.Na proposta deverá constar o objeto de forma integral, sob pena de desclassificação da proponente.

1.4.*Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.*

2.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1.Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5.É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

2.6.A licitação será **EXCLUSIVA** para a participação de ME/EPP, nos termos da L. C. nº 123/2006 e suas alterações, **exceto** para os lotes 01 e 02 que serão de ampla concorrência.

2.7.Será aplicada como regra neste certame a lei complementar municipal nº 01/2009, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 28/2023 que concede tratamento favorecido às Micro e Pequenas Empresas e empresários individuais sediados no município de Capitão Leônidas Marques, e, aquelas que estejam sediadas na região conhecida como “Região dos Lagos”, composta pelos municípios pertencentes ao consórcio Pro Caxias e do Baixo Iguaçu, quais sejam: Boa Esperança do Iguaçu, Boa Vista da Aparecida, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos,



Nova Prata do Iguaçu, Planalto, Realeza, Salto do Lontra, São Jorge D'Oeste e Três Barras do Paraná, desde que comprovem tal condição através do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

2.7.1. **Justificativa da aplicabilidade da Lei acima citada:** Implementar a política pública denominada de "Compra Capitão", promovendo o aumento da participação e da contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediada local e na região dos lagos, promovendo o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação e a tecnologia, preconizados no Art. 47 da Lei Complementar 123/2006. O que vai ao encontro com o acórdão 877/2016 do TCE/PR que definiu ser possível a aplicação da discricionariedade do município definir a região para efeito do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006.

2.7.2. No presente certame será aplicada a **prioridade na contratação acima citada, após a fase de abertura de propostas e a realização da fase de lances**, verificando a localização da sede do vencedor da fase de lances, **conforme descrito no item 5.21 deste certame.**

2.7.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

I - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

II - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

III - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IV - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

V - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VII - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII - agente público do órgão ou entidade licitante;

IX - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio:

IX.1. Justifica-se a não admissão de empresas consorciadas no presente certame, considerando que não é vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, haja vista a gama enorme de pessoas jurídicas do ramo, objeto da contratação, que poderão concorrer no presente certame.

X - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

XI - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

XII - O impedimento de que trata o item IV será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

XIII - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens II e III, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

XIV - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

XV - O disposto nos itens II e III, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

XVI - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

XVII - A vedação de que trata o item VIII, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

XVIII - Sociedades cooperativas:

XVIII.1. Justifica-se a não admissão de empresas cooperativas no presente certame, conforme segue:

XVIII.2. Acerca das Cooperativas por sua vez atestamos que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

XVIII.3. Tal restrição também encontra amparo nos artigos 4º, inciso II e, 5º da Lei 12.690/2012, e Súmula 281 do TCU.

XVIII.4. Nesse sentido, a aparente economicidade dos valores ofertados pelo licitante nesses casos não compensa o risco de relevante prejuízo financeiro para a Administração Pública advindo de eventuais ações trabalhistas.

3.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2.A presente licitação será exclusiva para a participação de ME/EPP, nos termos da L. C. nº 123/2006 e suas alterações, exceto para os lotes 01 e 02, que serão de ampla concorrência.

3.2.1.Será aplicada como regra neste certame a lei complementar municipal nº 01/2009, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 28/2023, conforme item 2.7. deste edital.

3.3.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1.está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2.não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3.não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4.cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.5.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.6.A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2.os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1.valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.12.O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13.Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

✓ I - **Discriminação detalhada do objeto, atendendo as características arroladas, bem como Marca/Modelo (se houver);**

I.1. Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Termo de Referência/Anexo I.

✓ II - Prazo de validade da Proposta, contados da data da abertura do Processo;

✓ III - Preço para fornecimento do objeto da presente licitação (unitário e total);

✓ IV – Prazo da entrega;

✓ V – Data, assinatura (s).

4.1.1.Lembretes importantes:

1º - Ao anexar sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá informar seus dados (esta será analisada após a fase de lances), porém quando for lançar sua proposta que irá para análise antecedendo a fase de lances, não poderá ter dados que identifique o licitante sob pena de desclassificação.

4.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

4.7.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.9.O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas do Paraná e da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4.1.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,05 (cinco centavos) para os itens nº 16, 83, 103, 113 e 114; de R\$0,02 (dois centavos) para os itens nº 04, 49, 55, 61, 62, 67, 87, 98, 101, 104, 106, 107 e 110; e de R\$0,01 (um centavo) para os demais itens.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a **itens não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

5.21. Será assegurada a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e na sequência no âmbito regional, conforme item 2.6, deste edital da seguinte forma:

5.21.1. Após terminada a fase de lances o pregoeiro verificará se a (s) ME/EPP (s) vencedora(s) do(s) lote(s) está(ão) sediada(as):

a) no âmbito local, conforme inciso I, do Art. 35-A da Lei Complementar 01/2009 e alterações trazidas pela Lei 028/2023 e, caso não esteja, aplicará de forma hierarquizada a prioridade de contratação a favor da empresa sediada no âmbito regional (região dos lagos) inciso II, do Art. 35-A da referida Lei, que ofertou o menor preço, desde que o preço desta (s) esteja dentro da margem de 10% em relação ao menor preço das não enquadradas nessas condições.

b) Em não havendo empresas locais ou regionais, em quantidade mínima de 03 (três) participantes no certame, será possibilitado na sequência, a participação de Micro e pequenas empresas sediadas em qualquer região do país.

5.21.2. Após os procedimentos acima descritos, o Pregoeiro irá convocar a primeira empresa assim enquadrada, para apresentação de nova proposta, inferior à melhor classificada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, passando à segunda empresa enquadrada na mesma condição para possibilitar a mesma oportunidade. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

5.21.3. Em caso de dúvidas ou controvérsias, que não estejam especificados nos itens acima (5.21 até 5.21.2) serão observados os critérios determinados pelas leis pertinentes e aplicáveis;

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.2.1. Durante a fase de negociação, o licitante deverá participar efetivamente, lembrando da importância de suas respostas via chat, quando solicitadas, visto que, caso não se manifeste após dar lances para o referido item, nada poderá pleitear a seu favor, e, considerando também que devido ao seu lance, assim considerado último, foi interrompida/impedida a sequência de lances pelos demais participantes, que poderia incorrer em proposta mais vantajosa para a administração.

5.22.2.2. O tempo para manifestação no chat, e/ou intenção de propor novo valor, será de no máximo 05 (cinco) minutos da convocação.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

aos seguintes cadastros:

a) Sicafe;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3, de 2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3, de 2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3, de 2018, art. 29, §2º)

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6. e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN Seges nº 73, de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.9.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.9.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.9.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.10.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



6.10.3.No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.10.4.Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1.Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

7.1.1.1. Solicitamos que seja anexada a documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, embora conste do SICAF, para efeitos de celeridade ao processo, visto que são de suma importância quando da digitalização e importação para o portal da transparência.

7.2.Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1.Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3.Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.4.Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme modelo, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6.Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7.O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8.A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3, de 2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9.É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3, de 2018, art. 7º, caput).

7.10.A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1.Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73, de 2022, art. 39, §4º):

7.12.1.complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2.atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13.Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. (art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015)

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitar por meio do endereço eletrônico: licitacao recursos@caplmarques.com.br

9. DA PROPOSTA AJUSTADA E ENVIO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado, **no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação**. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

9.1.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

9.1.2. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio dos e-mails: licitacao@clm@hotmail.com e/ou compras@caplmarques.com.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo (45-3286-8407). O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capitão Leônidas Marques - Pr quanto do emissor.

9.1.3. A proposta deverá conter, além dos dados da proponente (CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone p/ contato, e-mail, conta corrente jurídica), as seguintes informações:

- ✓ I - Discriminação detalhada do objeto, atendendo as características arroladas, bem como Marca/Modelo (se houver);
 - ✓ I.1. Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Termo de Referência/Anexo I.
- ✓ II - Preço unitário e total, READEQUADO AO ÚLTIMO LANCE, com até duas casas decimais (0,00).
- ✓ III - Prazo de fornecimento;
- ✓ IV - Prazo de validade da proposta;
- ✓ V - Data e assinatura (s).

9.1.4. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

9.2. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

9.3. O Município de Capitão Leônidas Marques poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

9.4. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.5. É facultado o pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao Licitante/Contratado, conforme detalhadas no Termo de Referência/Anexo I deste edital.

11. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

11.1. A documentação de habilitação, constante no termo de referência, **caso solicitada pelo pregoeiro**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal, Av. Tancredo Neves, 502, Centro, Capitão Leônidas Marques-PR, aos cuidados do Departamento de Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2. Também será aceito o envio por e-mail, nos seguintes endereços: licitacaoclm@hotmail.com e/ou compras@caplmarques.com.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo (45-3286-8407). O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capitão Leônidas Marques - Pr quanto do emissor.

11.3. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.4. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

11.5. Os documentos apresentados, **não deverão ser fotocopiados na forma frente e verso, preferencialmente**, tendo em vista que o processo será digitalizado posteriormente na íntegra, para disponibilização no Portal da Transparência.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço eletrônico: compras@caplmarques.com.br E/OU licitacaorecursos@caplmarques.com.br.

12.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, Setor de protocolo, Capitão Leônidas Marques-PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacaorecursos@caplmarques.com.br

12.2.1.1. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

12.2.2. Caberá ao Pregoeiro, ao agente de contratação, auxiliados pela equipe de apoio e comissão de contratação, e demais responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.2.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

contratação, nos autos do processo de licitação.

12.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

13.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O pregoeiro, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

14.2. Concluídos os trabalhos, o pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Autoridade Competente, para expedição e publicação do ato homologatório.

14.3. Após decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

15.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍRIO DE PREÇOS, FORMA DO FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Estão descritas no Termo de Referência/Anexo I deste edital.

16.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da adjudicação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:

*** 519 – 08.006.12.306.1024.2167.3.3.90.32.00.**

17.DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA, PRAZO/VIGÊNCIA DO CONTRATO E RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO, cuja minuta consta como anexo V deste edital.

17.1.1. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.2. O Contrato Administrativo poderá ser encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo à Contratada a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

17.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada no portal de transparência, na forma de item antecedente, ou para retirada na prefeitura municipal a partir do 05 (cinco) dias após o protocolo de entrega das vias originais previstas no item anterior.

17.4. Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

17.5. A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

17.6. Eventual prorrogação de vigência será formalizada através de Termo de Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas em lei.



18.DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

18.1.Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

19.DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1.Fica assegurado ao Município de Capitão Leônidas Marques, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

19.2.A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

19.3.Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

19.4.A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

19.5.A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

19.6.Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

19.7.A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8.A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques - Pr.

20.DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1.Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.2.Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a)"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b)"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c)"prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d)"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e)"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras@caplmarques.com.br.

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
APENDICE DO ANEXO I	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declarações Unificadas
ANEXO IV	Modelo Identificação do Licitante/Declaração de dados para assinaturas
ANEXO V	Minuta do Contrato

Capitão Leônidas Marques - Pr, 20 de janeiro de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.

Solicitação Nº 004/2025.

Processo Adm. Nº 008/2025.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. As especificações abordadas neste documento tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar das Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, conforme art. 14 da Lei 11.947/2009 e Resolução 06/2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, nos termos da solicitação nº 04/2025 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante neste Termo de Referência/Anexo I:

Item	Produtos – LOTE 01	Quant	Unid.	Marcas de Referência	Valor unit.	Total
1	Abacaxi - tipo Pérola (de baixa acidez), in natura, de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo (não verdes e nem muito maduros). Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos (adocicado). Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	725	kg	-	7,75	5618,75
2	Caqui chocolate - produto in natura, fresco, limpo, tamanho médio, com coloração própria e livres de danos mecânicos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	800	kg	-	12,00	9600,00
3	Goiaba - in natura, de 1ª qualidade, devendo ser bem desenvolvida com polpa intacta e firme, sem danos e manchas na casca. Grau de maturação intermediário. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	500	kg	-	11,36	5680,00
4	Kiwi - fruta in natura em perfeitas condições de conservação, boa qualidade, limpa, madura, coloração própria, livre de danos mecânicos. A casca deve estar livre de rachaduras, perfurações e apodrecidas. Tamanho médio de aspecto fresco. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	500	Kg	-	29,26	14630,00
5	Laranja comum/pera - in natura, fresca, limpa, tamanho médio, com coloração própria e livres de danos mecânicos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	1200	kg	-	6,61	7932,00
6	Maçã fugi - fruta in natura em perfeitas condições de conservação, boa qualidade, limpa, madura, coloração própria, livre de danos mecânicos. A casca deve estar livre de rachaduras, perfurações e apodrecidas. Tamanho pequeno de aspecto fresco. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	5300	kg	-	12,21	64713,00
7	Mamão formosa - fruta in natura de primeira qualidade, madura, de aspecto fresco e firme, bom estado de maturação, livre de sujidades, tamanho médio, com coloração própria e livres de danos mecânicos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	2100	Kg	-	10,12	21252,00
8	Manga Tommy - fruta in natura, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo (não estarem muito amolecidas, bem como não verdes). Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas devidamente higienizadas, etiquetadas com nome do produto e peso. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	1450	kg	-	7,60	11020,00
9	Melancia - in natura, fresca, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por	2500	kg	-	3,73	9325,00



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

	lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado ("verde"), murcho e/ou danificado.					
10	Melão - fruta in natura, de primeira qualidade, aspecto fresco e firme, bom estado de maturação, livre de sujidades, tamanho e coloração uniformes e livres de danos mecânicos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	2400	kg	-	6,44	15456,00
11	Pêra - tipo d'água/Williams ou Packans, in natura, de primeira qualidade, "macia", frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem/rotulagem: sacos plásticos transparentes ou caixas plásticas higienizadas, etiquetados com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado ("verde"), murcho e/ou danificado.	950	kg	-	13,12	12464,00
12	Pêssego nacional - fruta in natura, frescos, limpos, tamanho médio, com coloração própria e livre de danos mecânicos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	800	kg	-	12,81	10248,00
13	Uva Itália - in natura, de primeira qualidade, madura, firme, com cachos bem formados, com características organolépticas adequadas. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	550	kg	-	18,50	10175,00
14	Uva Niágara (rosada) - in natura, de primeira qualidade, madura, firme, com cachos bem formados, com características organolépticas adequadas. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	400	kg	-	18,93	7572,00

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$205.685,75

Item	Produtos – LOTE 02	Quant	Unid.	Marcas de Referência	Valor unit.	Total
15	Abobrinha - tipo italiana de primeira qualidade, in natura, frescas, no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência (rachaduras, cortes, murchas) e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Entregar em caixas plásticas limpas ou sacos plásticos próprios para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	350	kg	-	5,24	1834,00
16	Alho - produto de primeira qualidade, in natura, fresco, bom aspecto, os dentes devem estar bem definidos e unidos, limpos, firmes e sem machucados, em adequado ponto de amadurecimento (isentos de pontos apodrecidos). Com tamanho de médio a grande. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	120	Kg	-	34,90	4188,00
17	Banana caturra - in natura, tamanho pequeno, fresca, coloração própria, firme em bom estado de maturação, sem ferimentos ou defeitos. Isentas de pontos pretos ou apodrecidos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	4300	kg	-	4,76	20468,00
18	Banana prata - in natura, tamanho pequeno, fresca, coloração própria, firme em bom estado de maturação, sem ferimentos ou defeitos. Isentas de pontos pretos ou apodrecidos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	4300	kg	-	8,01	34443,00
19	Batata inglesa - de primeira qualidade, in natura, limpa, com tamanho médio e coloração própria, sem defeitos graves na casca, livre de umidade externa, desprovidos de sabor ou odor estranhos, sem manchas esverdeadas ou brotos e de aspectos fresco. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	1200	Kg	-	5,53	6636,00



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

20	Batata salsa - in natura, lavada, de primeira qualidade, estarem suficientemente desenvolvidas, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, parasitas e larvas, isenta de partes apodrecidas. Com tamanho uniforme, devendo ser de tamanho médio. Embalada em sacos plásticos próprios para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e /ou danificado.	200	kg	-	16,28	3256,00
21	Beterraba – produto in natura de primeira qualidade. A casca deve ser lisa, compacta, firme e sem rachaduras. Cor concentrada com coloração própria, tamanho médio e de aspecto fresco. Sem presença de sujidade. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	350	kg	-	5,16	1806,00
22	Brócolis - produto in natura de tamanho médio, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânico, fisiológicos e pragas e estar em perfeitas condições de conservação. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas devidamente higienizadas, etiquetadas com nome do produto e peso. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	210	kg	-	9,05	1900,50
23	Cebola Nacional - produto in natura de boa qualidade, tipo branca ou comum, compacta, firme, bom estado de maturação, coloração amarela bem brilhante, bulbo redondo, oblongo ou piriforme, de tamanho médio, haste seca e sem brotos e de aspecto fresco, sem presença de umidade externa. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	750	kg	-	6,75	5062,50
24	Cenoura – produto in natura, de boa de qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes, sem presença de sujidades. Com aspecto fresco, aroma e sabor típicos do produto, compactas e firmes. Uniformidade no tamanho, que deve ser de médio a grande, cor laranja vivo, livre de umidade externa e de aspecto fresco. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	450	Kg	-	5,58	2511,00
25	Chuchu - produto in natura de primeira qualidade, tipo comum, cor verde e tamanho uniforme de médio a grande e de aspecto fresco e livre de sujidades. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	300	Kg	-	5,42	1626,00
26	Couve flor – in natura, tamanho médio, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânico, fisiológicos e pragas e estar em perfeitas condições de conservação. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas devidamente higienizadas, etiquetadas com nome do produto e peso. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	190	kg	-	17,38	3302,20
27	Inhame - in natura, de boa qualidade, limpa, com tamanho médio e coloração própria, sem defeitos graves na casca, livre de umidade externa, desprovidos de sabor ou odor estranhos, sem manchas esverdeadas ou brotos e de aspectos fresco. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	190	kg	-	15,33	2912,70
28	Repolho verde - in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, bem formado, com coloração própria, folhas verdes, intactas e firmes, livre de danos mecânicos, fisiológicos e pragas e estar em perfeitas condições de conservação. Apresentando folhas limpas, livres de terra, restos de vegetais ou materiais estranhos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	380	kg	-	4,25	1615,00
29	Tomate - grupo redondo, in natura, tamanho médio, grau de amadurecimento médio e coloração própria. Produto de boa qualidade, sem defeitos na casca, porém firmes, com cor e conformação uniformes. A polpa deve estar intacta e o alimento deve apresentar aspecto de fresco. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	400	kg	-	7,89	3156,00
30	Vagem - limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e pragas e estar em perfeitas condições de conservação. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas devidamente higienizadas, etiquetadas com nome do produto e peso. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	230	kg	-	18,21	4188,30
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$98.905,20						



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

Item	Produtos – LOTE 03	Quant	Unid.	Marcas de Referência	Valor unit.	Total
31	Açafrão da terra/cúrcuma - em pó, embalagem atóxica, sem glúten, isento de amido, corantes, aromatizantes artificiais, conservantes e outros aditivos alimentares, contendo mínimo 30g, com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. As embalagens devem conter dados de identificação e procedência, data de validade, informação nutricional e quantidade do produto.	100	pct	BEIJA FLOR, GERIBA, KAMILLA	3,55	355,00
32	Ameixa seca preta sem caroço - selecionada, tamanho médio, acondicionadas em embalagens atóxicas, apresentando no rótulo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e data de validade (mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto), e número do registro no ministério da agricultura. Embalagem mínimo 100 gramas.	70	pct	CANTU, LA VIOLETERA, BEIJA FLOR, SABOR VERDE	11,07	774,90
33	Camomila - proveniente de flores de camomila, isentas de glúten, corantes, aromatizantes artificiais, conservantes e outros aditivos alimentares. Embalagem de polietileno transparente, resistente, contendo no mínimo 10 gramas. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e tabela de informações nutricionais. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	70	pct	BEIJA FLOR, GERIBA, KAMILLA	2,24	156,80
34	Canela em pó - pura (condimento), isenta de glúten, corantes, aromatizantes artificiais, conservantes e outros aditivos alimentares. Livre de sujidades e contaminantes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, contendo de 20 a 30 gramas. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	75	pct	BEIJA FLOR, GERIBA, KAMILLA	2,55	191,25
35	Canela em rama - proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de semi tubos, isento de glúten, corantes, aromatizantes artificiais, conservantes e outros aditivos alimentares. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, contendo mínimo 10 gramas de peso líquido. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	75	pct	BEIJA FLOR, GERIBA, KAMILLA	3,14	235,50
36	Cebola, alho e salsa desidratada - produto natural, pesando de 10 a 25 gramas. Embalagem de polietileno transparente, não deverá conter umidade, odor desagradável, bolor e sujidades, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. Isento de glúten, corantes, aromatizantes artificiais, conservantes e outros aditivos alimentares. Embalagem apresentando dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto.	150	pct	BEIJA FLOR, GERIBA, KAMILLA	3,64	546,00
37	Coco Ralado - sem açúcar, a base de polpa de coco desidratado, sem adição de conservantes e aditivos, sem lactose, sem glúten e zero gordura trans. A embalagem deverá estar íntegra e conter todas as informações de acordo as especificações técnicas da ANVISA. Embalagens com no mínimo 100 gramas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	40	unid	BEIJA FLOR, SOCOCO, APTI, COPRA, ZAEI	4,38	175,20
38	Colorau - condimento, tipo corante natural para alimentos, matéria-prima urucum, em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécies genuínos, grãos sadios, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico atóxico com 500 gramas, contendo dados de identificação e procedência, data de validade, informação nutricional e quantidade do produto. Não conter gorduras trans e nem glúten. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	190	pct	BEIJA FLOR, GERIBA, KAMILLA	9,32	1770,80
39	Cravo da índia - produto 100% natural, embalagem com no mínimo 10 gramas. Embalagem de polietileno transparente, não deverá conter umidade, odor desagradável, bolor e sujidades, apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	70	pct	BEIJA FLOR, GERIBA, KAMILLA	4,14	289,80
40	Ervas finas - produto natural, pesando de 10 a 20 gramas. Embalagem de polietileno transparente, não deverá conter umidade, odor desagradável, bolor e sujidades, apresentando dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto. Isento de glúten, corantes, aromatizantes artificiais, conservantes e outros aditivos alimentares. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	100	pct	BEIJA FLOR, GERIBA, KAMILLA	3,12	312,00
41	Erva doce - semente de erva doce inteira. Produto natural, pesando no mínimo 10 gramas. Embalagem de polietileno transparente, não deverá conter umidade, odor desagradável, bolor e sujidades, apresentando dados de identificação,	55	pct	BEIJA FLOR, GERIBA, KAMILLA	2,25	123,75



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

	procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto. Isento de glúten, corantes, aromatizantes artificiais, conservantes e outros aditivos alimentares. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto.					
42	Gergelim - grãos de primeira qualidade, tipo branco, perfeitos, secos, são e limpos e sem uniformidade de tamanho e cor, livre de sujidades. Embalagens, de no mínimo 200 gramas, devem conter dados de identificação e procedência, data de validade, informação nutricional e quantidade do produto. Prazo mínimo de validade 06 meses a contar da data da entrega do produto.	28	pct	ZAELI, VITAO, NATURAL LIFE	14,60	408,80
43	Goma xantana - produto alimentício, fibra alimentar solúvel, espessante, estabilizante, emulsionante, pó fino, de coloração branca, com odor característico. Produto isento de glúten, lactose, 100% vegetal, sem adição de açúcares, sem glúten, sem soja e sem conservantes. Embalagens, de no mínimo 100 gramas, devem conter dados de identificação e procedência, data de validade, informação nutricional e quantidade do produto.	20	pct	TERRA VITA, LEVE CROC, BELL NUTRY, NATUHE	18,90	378,00
44	Louro desidratado - em folhas, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares, 100% natural. As embalagens devem conter dados de identificação e procedência, data de validade, informação nutricional e quantidade do produto. Pacote contendo no mínimo 5 gramas.	60	pct	BEIJA FLOR, GERIBA, KAMILLA	2,55	153,00
45	Noz moscada - semente comestível de noz moscada em mola. Produto 100% puro e natural, sem adição de conservante e sem presença de fungos. Embalagem com no mínimo 8 gramas, apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	33	pct	BEIJA FLOR, GERIBA, KAMILLA	3,45	113,85
46	Orégano desidratado - acondicionado em saco de polietileno de 100 gramas, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo a embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Deve ser puro sem conservantes e aditivos alimentares. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	70	pct	BEIJA FLOR, GERIBA, KAMILLA	9,42	659,40
47	Semente de chia - grãos integrais, sem sujidades, gravetos ou contaminantes, primeira qualidade. Embalagem de no mínimo 100 gramas, constando informações conforme legislação vigente.	40	pct	VITAO, NATURAL LIFE	12,47	498,80
48	Semente de linhaça marrom - grãos integrais, sem sujidades, gravetos ou contaminantes, primeira qualidade. Embalagem de no mínimo 100 gramas, constando informações conforme legislação vigente.	40	pct	VITAO, NATURAL LIFE	8,59	343,60
49	Tâmaras sem caroço - fruta seca, tamanho médio, uniformes de primeira qualidade, livre de umidade, isenta de fungos ou parasitas. Acondicionada em embalagem de no mínimo 200 gramas.	20	pct	QUALITÁ, NATUGRÃO	28,12	562,40
50	Uva passas (branca) - sem sementes, desidratadas. Embalagem /rotulagem: embalagem plástica atóxica, contendo mínimo 100 gramas de produto, apresentando no rótulo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e data de validade (mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto), e número do registro no Ministério da Agricultura.	50	pct	BEIJA FLOR, ZAELI, LA VIOLETERA	7,49	374,50
51	Uva passas (escura) - sem sementes, desidratadas. Embalagem /rotulagem: embalagem plástica atóxica, contendo mínimo 100 gramas de produto, apresentando no rótulo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e data de validade (mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto), e número do registro no Ministério da Agricultura.	40	pct	LA VIOLETERA, BEIJA FLOR, SABOR VERDE	4,36	174,40

VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$8.597,75

Item	Produtos – LOTE 04	Quant	Unid.	Marcas de Referência	Valor unit.	Total
52	Açúcar - tipo cristal, especial, de origem vegetal, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais; embalagem primaria; saco de polietileno atóxico, resistente, em unidades de 2 kg cada. As embalagens devem conter dados de identificação e procedência, data de validade, informação nutricional e quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a constar da data da entrega do produto.	100	pct	ALTO ALEGRE, ESTRELA, UNIÃO	9,13	913,00
53	Arroz integral - subgrupo parboilizado integral, classe longo fino, tipo 1. O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). A embalagem deve ser atóxica, estar intacta e bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias e prazo de validade de no mínimo 6 meses da data de entrega do produto. Pacote	680	kg	TIO JOÃO, CHINÊS, URBANO, RAMPINELLI	7,25	4930,00



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

	de 1 kg.					
54	Arroz parboilizado - grupo beneficiado, subgrupo parboilizado polido, classe, classe longo fino, tipo 1, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, embalagem primária em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente, limpos e não violados. As embalagens devem conter dados de identificação e procedência, data de validade, informação nutricional e quantidade do produto. Com validade mínima de 6 meses a constar da data da entrega do produto.	2900	kg	TIO JOÃO, CHINÊS, URBANO, RAMPINELLI, SABOR SUL	6,26	18154,00
55	Farinha de trigo - especial, tipo 1, tradicional, cor branca, enriquecida com Ferro e Ácido Fólico e isenta de qualquer outra substância (aditivos e melhoradores). Acondicionada em embalagem limpa e não violada, livre de contaminantes físicos e parasitas, contendo dados de identificação e procedência, data de validade, informação nutricional e quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem contendo 5 kg.	290	pct	ANDRÉ, ANACONDA, KOENE	21,21	6150,90
56	Farinha de trigo integral - farinha feita com trigo integral, sem melhorador ou mix. Acondicionada em embalagem limpa e não violada, livre de contaminantes físicos e parasitas. As embalagens devem conter dados de identificação e procedência, data de validade, informação nutricional e quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem contendo 1 kg.	70	kg	ANDRÉ, VITAO, JASMINE, ANACONDA	6,16	431,20
57	Feijão especial preto - tipo I, safra nova, constituído de grãos inteiros, sadios da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedade da classe cores, isento de material terroso, livre de sujidades, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados. Acondicionado em pacote de 01 kg. As embalagens devem conter dados de identificação e procedência, data de validade, informação nutricional e quantidade do produto. Prazo de validade 6 meses a partir da entrega do produto.	980	kg	FEMILA, SABOR SUL, URBANO	8,27	8104,60

VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$38.683.70

Item	Produtos – LOTE 05	Quant	Unid.	Marcas de Referência	Valor unit.	Total
58	Amendoim torrado e granulado - isento de sujidades, parasitas e larvas, suas condições deverão estar de acordo com as legislações vigentes. O produto deverá apresentar validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagens de 500 gramas.	60	pct	BEIJA FLOR, ZAELI, SABOR VERDE	14,19	851,40
59	Amido de Milho - 100% amido de milho, fabricado a partir de matérias primas limpas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, embalagem 500g. As embalagens devem conter dados de identificação e procedência, data de validade, informação nutricional e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	70	Kg	ZAELI, MAIZENA, AMAFIL, APTI	8,96	627,20
60	Aveia (flocos finos) - 100% natural, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, rico em fibras e proteínas. Embalados em pacotes atóxico resistente. As embalagens devem conter dados de identificação e procedência, data de validade, informação nutricional e quantidade do produto. Com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto. Pacote de 500gr.	130	pct	ZAELI, YOKI, NESTLE, NATURALE, JASMINE, VITAO	8,26	1073,80
61	Bebida de arroz em pó - para preparo de alimentos à base de arroz, sabor original, sem lactose e sem glúten, sem adição de açúcares e de gordura trans. Embalagem contendo 300 gramas. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e tabela de informações nutricionais.	40	unid	JASMINE, NANA CASTANHA	29,05	1162,00
62	Cacau em pó - 100 % cacau em pó, sem adição de açúcar, sem glúten, sem lactose e sem aromatizantes em sua composição. Embalagem com mínimo de 200 gramas, contendo informações nutricionais, ingredientes, marca do produto, data de validade e lote.	100	pct		24,26	2426,00
63	Canjica Branca - de primeira qualidade, isenta de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em saco polietileno atóxico e resistente de 500 gramas. Com prazo mínimo de seis meses. Embalagem deverá conter a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência, termosselada, transparente e incolor.	270	pct	GERIBA, BEIJA FLOR, ZAELI, YOKI	7,91	2135,70



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

64	Canjiquinha - produto de primeira qualidade, cor amarela (derivado do milho amarelo de qualidade). Embalados em plástico atóxico, transparente, incolor e resistente, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem de 500 gramas.	700	pct	BEIJA FLOR, SINHA, ZAELI, YOKI, PINDUCA	3,90	2730,00
65	Farinha de arroz - obtida a partir da moagem de grãos selecionados de arroz, isenta de lipase. As embalagens devem conter dados de identificação e procedência, data de validade, informação nutricional e quantidade do produto. Isenta de glúten. Prazo mínimo de validade 06 meses. Pacotes com mínimo 400 gramas.	50	unid	VITAO, RAMPINELLI , URBANO, TIO JOAO	8,28	414,00
66	Farinha de milho biju - grupo seca, subgrupo bijusada, classe amarela, tipo único. 1ª Qualidade. O produto deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderá estar rançoso ou úmido. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária atóxica, resistente e termossoldada, conter dados de identificação e procedência, data de validade, informação nutricional e quantidade do produto.	190	kg	ZAELI, SINHA, PINDUCA	8,05	1529,50
67	Farinha multiuso (mix) - preparado de amido de milho, farinha de arroz, fibras vegetais (<i>psyllium</i> e fibra de cítricos), farinha de lentilha e espessante. Isento de glúten, de proteínas do leite, de ovos e de gordura trans. Acondicionada em embalagens resistentes, isenta de sujidades, parasitos e larvas, com aspecto, odor e sabor próprios. As embalagens devem conter dados de identificação e procedência, data de validade, informação nutricional e quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto. Pacote de 500 gramas.	60	pct	SCHAR, ZAYA	23,77	1426,20
68	Farinha de Mandioca Torrada - seca, fina, tipo 01, acondicionada em embalagens resistentes, isenta de sujidades, parasitos e larvas, com aspecto, odor e sabor próprios. As embalagens devem conter dados de identificação e procedência, data de validade, informação nutricional e quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto. Pacotes de 01 kg.	150	kg	AMAFIL, ZAELI, PINDUCA, SINHA	8,65	1297,50
69	Fécula de batata - isento de glúten, sem colesterol, sem lactose e sem gordura trans. Embalagem atóxicas de 400 a 500 gramas, contendo externamente dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá estar em conformidade com as leis vigentes. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	40	pct	VITAO, YOKI	9,32	372,80
70	Fermento biológico - seco, instantâneo, contendo leveduras da espécie <i>saccharomyces cerevisiae</i> . Produto em bom estado de conservação, com ausência de qualquer característica que não seja inerente ao produto. Em embalagem de 125 gramas, sendo íntegras e livres de sujidades, contendo dados de identificação e procedência, data de validade, informação nutricional e quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto.	70	pct	FLEISCHMA NN, DR OETKER	10,60	742,00
71	Fermento em pó químico - contendo amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico e carbonato de cálcio. Produto em bom estado de conservação, com ausência de qualquer característica que não seja inerente ao produto. Em embalagem de 250 gramas, sendo íntegras e livres de sujidades, contendo dados de identificação e procedência, data de validade, informação nutricional e quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto.	130	pct	ROYAL, APTI, FLEISCHMA NN,	11,23	1459,90
72	Fubá/farinha de milho - enriquecido com ferro e ácido fólico 100 % milho, pré cozido, aspecto físico pó, cor amarela, matéria prima grãos de milho sadios, limpos, isento de sujidades, parasitas e larvas, bem como de umidades, fermentações ou ranço. Embalagem de polietileno atóxico e resistente com peso de 1kg cada. As embalagens devem conter dados de identificação e procedência, data de validade, informação nutricional e quantidade do produto. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	760	kg	SINHA, YOKI, ZAELI	5,82	4423,20
73	Grão de bico - grãos comestíveis de grão de bico in natura, tipo 1, de primeira qualidade, grãos inteiros e sãos, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, com cor característica, limpos e secos. Embalagens, de 500 gramas, devem conter dados de identificação e procedência, data de validade, informação nutricional e qualidade do produto. Prazo mínimo de validade 06 meses a contar da data da entrega do produto.	120	pct	PINDUCA, YOKI, SINHA, URBANO	12,05	1446,00
74	Macarrão Talharim com ovos - Massa com ovos e farinha de trigo (sêmola de trigo) enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais (urucum e cúrcuma), zero gordura trans, isento de qualquer substância estranha ou	100	pct	ISABELA, RENATA	7,89	789,00



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

	nociva. Embalagem plástica transparente, atóxica, contendo 500 gramas. No rótulo apresentar informações nutricionais, ingredientes, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega.					
75	Massa sem glúten - deverá conter apenas farinhas sem glúten, 0% gordura trans, sem ovos, sem lactose. Formato tipo penne, parafuso ou espaguete. Embalagens de 500 gramas, atóxicas, incolor, transparente, termossoldado, resistente, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses.	40	pct	RENATA, URBANO, MIGRA	7,75	310,00
76	Polvilho azedo - fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, derivado da mandioca, grupo 1, tipo 01, livre de substâncias terrosas, corpos estranhos e umidade. Pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500 gramas. As embalagens devem conter dados de identificação e procedência, data de validade, informação nutricional e quantidade do produto.	570	pct	ZAELI, GERIBA, YOKI, PRATA, PINDUCA, AMAFIL	6,52	3716,40
77	Polvilho doce - fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, derivado da mandioca, grupo 1, tipo 01, livre de substâncias terrosas, corpos estranhos e umidade. Pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500 gramas. As embalagens devem conter dados de identificação e procedência, data de validade, informação nutricional e quantidade do produto.	590	pct	PRATA, AMAFIL, YOKI, ZAELI, PINDUCA, GERIBA	6,33	3734,70
78	Lentilha - tipo 1, nova, de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchos. Embalagem de 500 gramas, de material plástico resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar da data de entrega. Ter informações nutricionais e registro no Ministério da Agricultura.	220	pct	BEIJA FLOR, ZAELI, YOKI, GERIBA	12,07	2655,40
79	Sal marinho - moído e iodado, isento de umidade, aspecto uniforme, cor característica, cheiro e sabor próprios e ausência de sujidade. Em sacos de polietileno atóxico, contendo 1 kg cada. As embalagens devem conter dados de identificação e procedência, data de validade, informação nutricional e quantidade do produto. Prazo mínimo de validade 06 meses a contar da data da entrega do produto.	300	kg	ZAELI, BEIJA FLOR, JASMINE, YOKI, VITAO	3,74	1122,00
80	Tapioca (goma de tapioca hidratada) - 100% natural, sem adição de conservantes e sal, isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Isenta de glúten. Embalagens plásticas transparentes de polietileno resistentes, vedada e limpa de 400 a 500 gramas. Prazo de validade 6 meses a partir da entrega do produto.	60	pct	AMAFIL, GERIBA, ZAELI	7,06	423,60
81	Trigo para Quibe - grão integral de trigo. Embalagem em sacos plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, de 500 gramas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, validade e quantidade do produto. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega.	220	pct	PINDUCA, BEIJA FLOR	7,79	1713,80

VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$38.582,10

Item	Produtos – LOTE 06	Quant	Unid.	Marcas de Referência	Valor unit.	Total
82	Adoçante - líquido contendo 100% de estévia natural, acondicionado em frasco de polietileno atóxico, contendo no mínimo 80 ml. As embalagens devem conter dados de identificação e procedência, data de validade, informação nutricional e quantidade do produto.	5	unid	NATURAL LIFE, LOWÇUCAR	19,70	98,50
83	Azeite de oliva - tipo extra virgem, produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor ou igual a 0,5%, coloração amarela esverdeado. Zero gordura trans. A embalagem deverá ser de vidro e escura e conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, data de fabricação e número de registro. Com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem de 500 ml.	80	unid	ALLEGRO, ANDORINHA, MORIXE	47,33	3786,40
84	Suco de uva integral - elaborados apenas com uva, sem adição de açúcar, de água, conservantes e de corantes. Pasteurizado, não alcoólico, não fermentado. Embalagem de vidro contendo 1,5 litros do produto. Não fermentado, não diluído e não adoçado, obtida da parte comestível da uva, através de processo tecnológico adequado. Rotulagem apresentando informações nutricionais, data de fabricação e validade, registro do MAPA e deverá estar de acordo com a legislação e instrução normativa vigente.	700	frasco	ALIANCA, AURORA, GARIBALDI	18,86	13202,00



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

85	Vinagre de maçã - produzido a partir da fermentação de maçã. Acidez de 4 a 4,2%. Apresentar sabor suave e característico. Embalagem resistente, com 750 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo mínimo de validade 06 meses a contar da data da entrega do produto.	75	unid	KOLLER, CASTELO	6,34	475,50
86	Vinagre de vinho tinto - fermentado acético de vinho tinto e água. Acidez 4 a 4,2%. Embalado em garrafas de plástico transparente, resistente, de 750 ml cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo mínimo de validade 06 meses a contar da data da entrega do produto.	170	unid	KOLLER, CASTELO	6,07	1031,90
87	Óleo de coco extra virgem - produto puro, extra virgem, acondicionado em embalagem de vidro de 500 ml. Ingredientes: óleo de coco. Isento de gordura trans. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. Prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega.	25	unid	DOPRA, COCO SHOW, SOCOCO	27,59	689,75
88	Óleo de girassol - livre de matérias primas transgênicas, contendo elevado teor de ácido graxo polinsaturado linoleico, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml, de características de coloração clara, obedecendo a requisitos de qualidade, odor, sabor e isento de impurezas, apresentar registro do MAPA e estar de acordo com a legislações vigentes. Livre de gordura trans. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega do produto.	80	unid	SINHÁ, LIZA, SUAVIT	13,50	1080,00
89	Óleo de soja - extraído por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, livre de matérias primas transgênicas, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml, de características de coloração clara, obedecendo a requisitos de qualidade, odor, sabor e isento de impurezas, apresentar registro do MAPA e estar de acordo com a legislações vigentes. Livre de gordura trans. Livre de gordura trans. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega do produto.	330	unid	COAMO, LIZA, LEVE	8,23	2715,90
VALOR TOTAL DO LOTE 06: R\$23.079,95						
Item	Produtos – LOTE 07	Quant	Unid.	Marcas de Referência	Valor unit.	Total
90	Cookies integral vegano - biscoito integral tipo cookies, com ingredientes naturais e integrais, com granfibra, para dietas vegan (sem ovos, sem lactose, sem proteínas do leite e sem traços de leite em sua composição). Isento de gordura trans. Embalagem mínimo com 150 gramas, contendo dados de identificação e procedência, data de validade, informação nutricional e quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	60	pct	JASMINE, VITAO	13,41	804,60
91	Cookies integral sem glúten - biscoito integral tipo cookies, elaborado com soja, arroz e milho, para dietas sem glúten. Isento de gordura trans. Embalagem de no mínimo 150 gramas, contendo dados de identificação e procedência, data de validade, informação nutricional e quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	30	pct	JASMINE, VITAO	11,28	338,40
92	Cookies integral zero açúcar - biscoito integral tipo cookies para dieta de ingestão controlada de açúcares, com a polpa da fruta e com estévia natural. Isento de gordura trans. Embalagem de no mínimo 150 gramas, contendo dados de identificação e procedência, data de validade, informação nutricional e quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	30	pct	JASMINE, VITAO	12,27	368,10
VALOR TOTAL DO LOTE 07: R\$1.511,10						
Item	Produtos – LOTE 08	Quant	Unid.	Marcas de Referência	Valor unit.	Total
93	Ervilha - 100% natural, congelada e sem conservantes. Embalagem plástica atóxica, mesma não pode estar danificada e deve conter data de fabricação e validade, conter dados de identificação e procedência, informação nutricional e quantidade do produto. Prazo mínimo de validade 06 meses. Pacotes de 300 gramas.	280	pct	COPACOL, LAR, SEARA, NATURE	8,98	2514,40
94	Iogurte com polpa de frutas - sabores variados, em embalagem de plástico polietileno atóxico, resistente de 1000 a 1150 g, elaborado a partir de soro de leite pasteurizado, leite pasteurizado semidesnatado, açúcar, polpa de frutas, estabilizante, acidulante, conservante; conservado entre 1 a 10 graus	1550	lt	FRIMESA, BATAVO	8,28	12834,00



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

	centigrados. Zero gordura trans. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução atualizada da ANVISA. O rótulo deverá seguir a Instrução Normativa atualizada do MAPA, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando de modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas.					
95	Iogurte natural desnatado - sem adição de açúcar, sem corantes, sem conservantes, sem gordura trans, embalagens com no mínimo 150 gramas. As embalagens devem conter dados de identificação e procedência, data de validade, informação nutricional e quantidade do produto. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando de modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas. Prazo de validade mínimo de 30 dias.	40	unid	FRIMESA, VERDE CAMPO	3,58	143,20
96	Iogurte Zero Lactose - embalagem com no mínimo 150 gramas, contendo iogurte com para dietas com restrição de lactose, sem corantes, sem gordura trans. As embalagens devem conter dados de identificação e procedência, data de validade, informação nutricional e quantidade do produto. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando de modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas.	140	und	FRIMESA, VERDE CAMPO	3,74	523,60
97	Leite pasteurizado integral - resfriado, aspecto líquido homogêneo, branco leitoso, odor e sabor característicos, acondicionado em saco plástico atóxico, hermeticamente fechado, com informações de procedência, informações nutricionais e data de validade. Ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Sem cor, odor e sabor estranhos. Sem gordura trans. Embalagem de polietileno leitoso atóxico contendo 1 litro. Deve constar registro do SIM. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando de modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas.	3700	lt	DA CHÁCARA, BOMTLE, TERRA VIVA, FRIMESA, LIDER	6,86	25382,00
98	Manteiga pura sem sal - deve ser de primeira qualidade e não conter gordura trans. Embalagem com, no mínimo, 500 gramas, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando de modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto.	20	pote	PIRACANJUBA, PRÉSIDENT	20,30	406,00
99	Milho verde - 100% natural, congelado, sem conservantes e aditivos. Embalagem de no mínimo 300 gramas, plástica atóxica, contendo informações nutricionais, data de validade, ingredientes e ter registro de inspeção.	300	unid	COPACOL, LAR	9,97	2991,00
100	Polpa de fruta (100% fruta) congelada - sem adição de açúcar, aditivos ou conservantes, 100% natural, embalagem atóxica, contendo 100 gramas, sabores variados conforme solicitação; com inspeção municipal, estadual ou federal e registro no MAPA. Reposição do produto: no caso de serem entregues descongeladas, ou com características de recongelamento, ou fora de caixas térmicas.	3000	unid	MAQUEA, POLPA NORTE, DEMARCHI	3,88	11640,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08: R\$56.434,20						
Item	Produtos – LOTE 09	Quant	Unid.	Marcas de Referência	Valor unit.	Total
101	Queijo Cottage - elaborado com leite pasteurizado desnatado, apresentar textura macia granulada e umectante, de cor branca, pouca presença de soro em sua embalagem. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, data de fabricação e data de validade. Isento de gordura trans e glúten. Em embalagens de no mínimo 400 gramas.	210	pote	VERDE CAMPO, LAC LÉLO, TIROLEZ, QUATÁ	25,96	5451,60
102	Queijo Cottage zero lactose - apresentar textura macia granulada e umectante, elaborado com massa para queijo não maturado (leite pasteurizado desnatado e fermento lácteo), leite pasteurizado, creme de leite, cloreto de	40	pote	VERDE CAMPO, LAC LÉLO,	13,83	553,20



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

	sódio (sal), estabilizantes gomas guar e goma xantana e conservadores nisina e sorbato de potássio e enzima lactase. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, data de fabricação e data de validade. Isento de gordura trans e glúten. Em embalagens de no mínimo 200 gramas.			TIROLEZ		
103	Queijo - tipo mussarela, resfriado, fatiado e fresco, produto elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave e levemente salgado. Zero gordura trans. Embalagem própria, hermeticamente vedada, intacta e lacrada. Com inspeção sanitária vigente (SIF) e rotulada de acordo com a legislação vigente. Deverá ser transportado de forma a manter sua temperatura adequada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, data de fabricação e data de validade. Prazo de validade de no mínimo 30 dias a conta da data de entrega.	700	Kg	PIRACANJUBA, FRIMESA, PRÉSIDENT, TERRA VIVA	44,55	31185,00
104	Queijo Vegano - 100% vegetal, feito à base de oleaginosas ou outro produto vegetal. Isento de lactose e de glúten. A embalagem original deve ser a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, data de fabricação e data de validade. Deverão ser entregues com temperatura inferior a 10° C, em carro refrigerado. Prazo de validade mínimo: 15 dias a partir da data de entrega. Isento de gordura trans.	22	kg	VIDA VEG, NATURA VEG	27,61	607,42
105	Queijo zero lactose - contendo os seguintes ingredientes: leite pasteurizado, cloreto de sódio, enzima lactase, cloreto de cálcio, coalho e fermento lácteo. Ser isento de lactose e de gorduras trans. Ter registro de inspeção no ministério da agricultura/SIF. A embalagem original deve ser a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, data de fabricação e data de validade. Deverão ser entregues com temperatura adequada, em carro refrigerado. Em embalagens de no mínimo 150 gramas.	110	kg	LAC LÉLO, ITALAC, SANTA CLARA	12,90	1419,00
VALOR TOTAL DO LOTE 09: R\$39.216,22						
Item	Produtos – LOTE 10	Quant	Unid.	Marcas de Referência	Valor unit.	Total
106	Geléia de frutas diet - sem adição de açúcar, mínimo 150 gramas. Obtida por meio do cozimento da polpa ou de pedaços de frutas, preservando seu sabor natural. As embalagens devem conter dados de identificação e procedência, data de validade, informação nutricional e quantidade do produto.	9	unid	VITAO, LINEA, RITTER	23,05	207,45
107	Leite de castanha/amêndoa – bebida orgânica à base de castanha/amêndoa sem adição de açúcar, sem adoçante, feito a partir da extração da castanha natural. Sem estabilizantes, aromatizante, ou conservante, sem glúten, sem lactose, sem colesterol, 100% vegetal. Isento de gordura trans. Embalagem de 1 litro, contendo em seu rótulo lista de ingredientes e informação nutricional com identificação da porção e prazo de validade.	40	lt	A TAL CASTANHA, NANA CASTANHA	20,44	817,60
108	Leite de coco - feito a partir da extração de coco natural, pasteurizado e homogeneizado. Sem lactose, isento de açúcar e de gordura trans. Cor, aroma e odor característicos, não rançoso, acondicionado em embalagem de 900 ml a 1 litro, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação, validade, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	90	unid	SOCOCO, COPRA	17,33	1559,70
109	Leite de vaca integral em pó - instantâneo, contendo leite fluido integral, lecitina de soja ou de girassol e vitaminas A e D. Isento de gorduras trans. Embalagem aluminizada com no mínimo 400 gramas. No seu rótulo deverá conter lista de ingredientes e informação nutricional com identificação da porção, modo de preparo, prazo de validade, lote e ter registro no ministério da agricultura. Cada pacote de leite em pó deverá render no mínimo 3 litros de	350	pct	NINHO, AURORA, FRIMESA	17,36	6076,00



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

	leite reconstituído.					
110	Leite de vaca sem lactose em pó - instantâneo, contendo enzima lactase, lecitina de soja ou de girassol e vitaminas A e D. Isento de gorduras trans. Embalagem aluminizada com no mínimo 300 gramas. No seu rótulo deverá conter lista de ingredientes e informação nutricional com identificação da porção, modo de preparo, prazo de validade, lote e ter registro no ministério da agricultura.	40	pct	NINHO, PIRACANJU BA	25,80	1032,00
111	Leite zero lactose - fluido, esterilizado UHT, semidesnatado para dietas com restrição de lactose. Sem gordura trans. Embalagem de 1 litro, Tetra Pak com selo SIF, SIM, ou SIE, contar procedência, informações nutricionais, data de fabricação e validade de no mínimo 04 meses.	250	lt	LIDER, PIRANCANJ UBA, TERRA VIVA, FRIMESA	6,48	1620,00
112	Ovos escuros - ovos tipo de galinha tipo grande (50 gramas), extra, classe A, frescos, com casca íntegra, fosca e áspera, limpa, sem rachaduras, manchas ou deformações, com câmara de ar fixa, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, isento de podridão e fungos. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.	1600	dúzia	CARMINATT I, LAR	10,66	17056,00
113	Fórmula infantil em pó 1 - a base de proteínas lácteas, para lactentes até o 6º mês, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos. Acondicionado em latas contendo 800g do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Reposição do produto: latas danificadas e/ou amassada, validade vencida e produto não conforme com a especificação.	18	unid	NESTLE, DANONE	69,28	1247,04
114	Fórmula infantil em pó sem lactose - para bebês de 0 a 12 meses de vida, indicada para lactentes e de seguimento para lactentes com necessidade de dieta específica, como INTOLERÂNCIA A LACTOSE. Sua fórmula e fonte de nucleotídeos e ácidos graxos, como DHA e ARA. Na embalagem deverá constar externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, lote, data de validade e quantidade do produto. Lata de 800g. Reposição do produto: latas danificadas e/ou amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega.	8	unid	NESTLE, DANONE	115,67	925,36
VALOR TOTAL DO LOTE 10: R\$30.541,15						
VALOR TOTAL R\$ 541.237,12						

1.2.TOTAL MÁXIMO DO CERTAME: R\$ 541.237,12 (quinhentos e quarenta e um mil, duzentos e trinta e sete reais e doze centavos).

Obs.:

✚ Caso haja dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

✚ Os valores constantes deste anexo, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação.

✚ Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, **PREVALECERÁ** a descrição constante no Edital.

✚ Será efetuada a análise respeitada a ordem de classificação.

✚ O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,05 (cinco centavos) para os itens nº 16, 83, 103, 113 e 114; de R\$0,02 (dois centavos) para os itens nº 04, 49, 55, 61, 62, 67, 87, 98, 101, 104, 106, 107 e 110; e de R\$0,01 (um centavo) para os demais itens.

✚ **Poderá ser solicitada amostra nos termos do item 6.10 do edital.**

✚ **NA PROPOSTA DEVERÁ CONSTAR O OBJETO DE FORMA INTEGRAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE.**

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.O O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) tem como objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos e da oferta de refeições adequada às necessidades nutricionais dos alunos, inclusive dos que necessitam de atenção específica, durante o período em que permanecem nas unidades escolares. Assim, compete aos municípios a oferta da alimentação escolar se dê em conformidade com suas diretrizes, que de acordo com a Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, apontam: o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis; a



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem; a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública; a participação da comunidade no controle social; o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos; e o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados e adequados nutricionalmente.

2.2. Assim aponta-se a necessidade de fornecer alimentação escolar para os alunos inseridos no Programa Nacional de Alimentação Escolar da rede municipal de ensino, conforme determinação da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020.

3. FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

3.1. A Contratada deverá fornecer produtos atóxicos que atendam as especificações contidas na descrição detalhada dos itens solicitados.

3.2. Os produtos entregues pelo Contratado, deverão obedecer às Diretrizes e Critérios para Operacionalização do controle de Qualidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar e deverão ser entregues em embalagens originais, resistentes, limpas, livre de qualquer matéria estranha, conferir proteção ao produto e serem compatíveis com o peso e normas sanitárias.

3.3. A entrega do objeto, deverá ser efetuada em até 01 (um) dia útil nas unidades escolares dos distritos e sede, contado a partir da realização dos pedidos feitos pela Secretaria de Educação, Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil ao Contratado, que deverá entregar nos locais indicados conforme necessidade das unidades escolares os itens solicitados.

3.4. As entregas não apresentam mínimos de itens por vez solicitada e nem número mínimo de entregas semanais. Os pedidos poderão ser feitos para entregas diariamente, conforme necessidade de recebimento dos itens.

3.5. As entregas dos itens solicitados nas unidades escolares deverão ocorrer até às 08 horas da manhã e conter a quantidade total solicitada nos pedidos, sob pena de devolução dos produtos incompletos, bem como poderá ser aplicado às penalidades previstas.

3.6. No ato de entrega dos itens solicitados será realizada verificação da quantidade de acordo com o pedido, qualidade, cortes, grau de maturação, temperatura de entrega e condições de consumo dos gêneros alimentícios entregues, se estes atendem às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores aos que constam no Edital.

3.7. Deverão ser respeitados os prazos de validade dos gêneros alimentícios no ato da entrega, sendo esta informação disponibilizada, pela Contratada ou fabricante, quando for o caso, no respectivo gênero alimentícios. Ainda o fornecedor deverá cumprir com os prazos de validade mínimos constante das especificações do objeto contratado.

3.8. A entrega dos produtos correrá totalmente às expensas do Contratado, inclusive será de sua responsabilidade providenciar pessoal e equipamentos necessários para descarga e colocação do material no local indicado pelo recebedor.

3.9. Os produtos deverão estar devidamente embalados, acondicionados e identificados de acordo com a especificação técnica e deverão possuir etiquetas de balança com o peso e tara da embalagem para os alimentos para os quais for adotada essa unidade de medida ou etiqueta indicando as unidades. Além disso, a etiqueta deverá possuir data e horário em que foi impressa.

3.10. Os fornecedores deverão realizar a entrega de seus produtos em veículos próprios para transporte de gêneros alimentícios, sem nenhum custo extra à contratante. Os veículos deverão apresentar-se em bom estado de conservação, limpos, organizados, livres de pragas e vetores, produtos tóxicos, substâncias e objetos estranhos às atividades, além de garantir a integridade e a qualidade dos produtos transportados e ainda, em conformidade as exigências estabelecidas e regulamentadas pela resolução vigente, caso contrário, haverá recusa dos itens.

3.11. Os itens que necessitarem de refrigeração, deverão ser transportados acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas, que proporcionem sua perfeita conservação e temperatura até o momento de serem entregues.

3.12. Correrá, por conta da empresa proponente, todas as despesas pertinentes diretas e indiretas, tais como: embalagens, seguro, transporte e tributos de qualquer natureza, relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

3.13. A Secretaria de Educação se reserva o direito de recusar no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o edital e com os produtos contratados, caso seja verificada divergência nos itens entregues dos solicitados, má qualidade dos alimentos, tais como problemas com a aparência, consistência ou odor, embalagens inadequadas, que exponham os produtos à contaminação e/ou deterioração, ou ainda inadequação das condições higiênicas do veículo ou dos profissionais envolvidos na entrega.

3.14. Na hipótese de rejeição por fornecimento de gênero alimentício em desacordo com as especificações e condições, deverá fazer a substituição do (s) gênero (s) alimentícios (s) em até 30 minutos, após a devolução.

3.15. A substituição do objeto não exime a Contratada da aplicação de penalidades por descumprimento da obrigação, prevista na cláusula nona da Minuta de Contrato.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

3.16. Se os servidores responsáveis pela Divisão de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação verificarem a necessidade de realizar análises físico-químicas em algum produto, o fornecedor será responsável pelo pagamento dos serviços ao laboratório autorizado.

3.17. A Secretaria Municipal de Educação, irá acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada, e poderá solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, deverão ser sanadas no prazo estipulado, sob pena de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas.

3.18. Locais, horários e endereços de entregas:

Local de entrega:	Horário de atendimento:
CMEI Albina Dallabrida Avenida Tancredo Neves, 242, Centro Capitão Leônidas Marques - Paraná CEP 85790-000	Segunda a sexta-feira Manhã: 7h15 às 10h30 Tarde: 13h15 às 16h00
CMEI Pequeno Anjo Rua Xambrê, 109, Centro Capitão Leônidas Marques - Paraná CEP 85790-000	Segunda a sexta-feira Manhã: 7h15 às 10h30 Tarde: 13h15 às 16h00
CMEI Primavera Rua Edevino Fritz, 154, Primavera Capitão Leônidas Marques - Paraná CEP 85790-000	Segunda a sexta-feira Manhã: 7h15 às 10h30 Tarde: 13h15 às 16h00
Escola Municipal do Campo Bom Jesus Rua Prof. Otto Francisco dos Passos, S/N – Linha Bom Jesus Capitão Leônidas Marques - Paraná CEP 85790-000	Segunda a sexta-feira Manhã: 7h15 às 10h30 Tarde: 13h15 às 16h00
Escola Municipal do Campo dos Bandeirantes Avenida Bandeirantes, S/N – Distrito Alto Alegre do Iguaçu Capitão Leônidas Marques - Paraná CEP 85790-000	Segunda a sexta-feira Manhã: 7h15 às 10h30 Tarde: 13h15 às 16h00
Escola Municipal Leonel Brizola Rua Paissandu, 196 Capitão Leônidas Marques - Paraná CEP 85790-000	Segunda a sexta-feira Manhã: 7h15 às 10h30 Tarde: 13h15 às 16h00
Escola Municipal Prof. Laurindo Parmigiani Avenida Tibagi, 315, Centro Capitão Leônidas Marques - Paraná CEP 85790-000	Segunda a sexta-feira Manhã: 7h15 às 10h30 Tarde: 13h15 às 16h00
Escola Municipal Prof. Terezinha Machado Rua Xambrê, 225, Centro Capitão Leônidas Marques - Paraná CEP 85790-000	Segunda a sexta-feira Manhã: 7h15 às 10h30 Tarde: 13h15 às 16h00
Escola Municipal Santa Mônica Rua Verde, 358, Santa Mônica Capitão Leônidas Marques - Paraná CEP 85790-000	Segunda a sexta-feira Manhã: 7h15 às 10h30 Tarde: 13h15 às 16h00
APAE Avenida Tancredo Neves, 364, Centro Capitão Leônidas Marques - Paraná CEP 85790-000	Segunda a sexta-feira Manhã: 7h15 às 10h30 Tarde: 13h15 às 16h00

4. ATRIBUIÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor, bem como com a observância das normas da Vigilância Sanitária relativas ao preparo, armazenamento, manuseio e fornecimento de alimentos e bebidas.

4.2. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item.

4.3. Adotar imediatamente após o recebimento da solicitação de fornecimento, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido, com devida comprovação.

4.4. Entregar os produtos dentro dos prazos, em até 01(um) dia útil, contados após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, no local estabelecido e atendendo a todas as condições e exigências estabelecidas no item 3.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

4.5.É responsabilidade da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos decorrentes da entrega e da aquisição dos objetos da licitação.

4.6.Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

4.7.Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital.

4.8.Deverá manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.9.Não destruir ou danificar produtos por culpa ou dolo de seus agentes e caso aconteça será de inteira responsabilidade da Contratada sua substituição sem ônus para a Contratante.

4.10.Reparar, corrigir e/ou remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição destes.

4.11.Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

4.12.Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto.

4.13.Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

4.14.Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

4.15.Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente e exigências contratuais, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram o Termo de Referência.

4.16.A Contratada deve ter preferencialmente sede no Município ou na microrregião denominada “Região dos Lagos”, conforme disposto no art. 40-A da Lei Complementar Municipal 028/2023, e no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014).

4.17.Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado.

4.18.Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

4.19.Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante, relativamente ao objeto do contrato.

4.20.Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, a Contratante em caso de alteração.

4.21.Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de entrega.

4.22.Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato.

4.23.Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

4.24.Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

5. ATRIBUIÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1.Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

5.2.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.3.Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para



a sua correção.

5.4. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação.

5.5. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada no prazo estipulado.

5.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo.

6. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Eventual prorrogação de vigência será formalizada através de Termo de Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas em lei.

6.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

7. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

7.1.1. Somente poderá haver reajuste após 12 (doze) meses da assinatura do contrato e /ou do último ajuste;

7.1.2. **No caso de haver prorrogação de prazo, após doze meses, o reajuste poderá ser efetuado de acordo com as variações do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.**

7.1.3. Compete a Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela Contratante, juntando-se o respectivo memorial de cálculo do reajuste.

7.1.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e que possa ser aplicado ao objeto.

7.2. Para o restabelecimento da equação, deve a Contratada DEMONSTRAR a ocorrência das hipóteses que condicionam o pedido de ajuste, mediante protocolo, acompanhado de documentação idônea.

7.2.1. Não será liberado reequilíbrio econômico financeiro **decorrentes de inflação**, que não configurem área econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

7.2.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro de valores deverão ser encaminhados no e-mail compras@caplmarques.com.br.

7.2.3. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A Secretaria de Educação irá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e as obrigações da contratada, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade no serviço prestado.

8.4. Ficam designados como Fiscal do Contrato Jaqueline Rohr Grohalski Gomes, que irá acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada, e poderá solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, deverão ser sanadas no prazo estipulado, sob pena de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas.

8.5. A fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.6. Durante a vigência, esta contratação terá como gestor do contrato, Éliester Lílían Brum Balestrin Fanin, Nutricionista, à qual compete administrar todo o contrato desde a sua assinatura até o encerramento com a entrega dos serviços e devido pagamento.

8.7. Gestor:

Nome: Éliester Lílían Brum Balestrin Fanin
Cargo: Nutricionista



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

Matrícula: 1203811

E-mail: educacao@caplmarques.com.br

8.8.Fiscal:

Nome: Jaqueline Rohr Grohalski Gomes

Cargo: Agente de Administração

Matrícula: 123557-1

E-mail: licitacaoemed.clm@gmail.com

9.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, COMPENSAÇÃO E PENALIZAÇÃO

9.1.O Município de Capitão Leônidas Marques-PR, se compromete a efetuar o pagamento, mensal, em até 10 (dez) dias úteis de apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica).

A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista, Municipal e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento;

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Capitão Leônidas Marques, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal ou Fatura, documento informando a Agência Bancária e o número da Conta jurídica a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

A nota fiscal deverá ser enviada física e por e-mail (compras2@caplmarques.com.br).

9.1.1.A Retenção do Imposto de Renda ocorrerá na fonte, conforme NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO em atendimento a I.N nº 1234/2012 e I.N 2145/2023 e demais informações e obrigações instituídas por atos normativos – RFB- Receita Federal do Brasil (Art. 4º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023);

9.1.2.Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, destacando o valor a ser retido, a título de informação, sob pena de não aceitação do documento apresentado (Art. 3º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023);

§ 1º - Documentos fiscais que não estiverem em conformidade com disposto na Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e alterações, serão notificados, não ocorrendo as devidas correções, fica autorizado a retenção automática, com base nos anexos que integram a I.N 1234/2012 e alterações.

9.1.3.As pessoas jurídicas não sujeitas as retenções conforme artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145/2023 e demais Instruções complementares da RFB deverão informar conforme os critérios de enquadramentos compreendendo: (Art. 2º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023)

9.1.4.O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

9.2.Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, deverá apresentar cópia autenticada do “Termo de Opção pelo Simples”, juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa Conjunta SRF/STN/SFC nº 23, de 02/03/2001.

9.3.Havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da prestação dos serviços, será acrescido ao valor da respectiva Nota Fiscal, o equivalente 0,1% (zero um por cento) por dia útil de atraso.

10.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao Licitante/Contratado.

10.1.1.Em caso de multa: A sanção não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

10.1.2.Quanto à suspensão temporária ou impedimento de licitar previsto acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.1.3.A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte: - A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.DA HABILITAÇÃO

11.1.Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que



impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. **SICAF**.

11.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.5.3. Em caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

11.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.5.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.6. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.6.1. Certidão negativa de Falências e Concordatas, expedida pelo (s) cartório (s) distribuidor (es) do local da sede da proponente, há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

11.7. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.7.1. *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;*

11.7.2. *Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*

11.7.3. *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*

11.7.4. *Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.*

11.7.5. *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*

11.7.6. *Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*

11.7.7. *Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

11.7.8. *Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;*

11.7.9. *caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.*

11.7.9.a Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7.9.b A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.7.10. **Comprovação de Regularidade Sanitária da Empresa (Licença Sanitária Municipal atualizada).**



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

11.8. Deverá apresentar ainda:

11.8.1. **DECLARAÇÕES UNIFICADAS**, conforme modelo. (ANEXO IV);

11.8.2. **IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**, conforme modelo. (ANEXO V);

11.9. **ATENÇÃO:** O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **NÃO SUBSTITUI** os documentos exigidos no item 11.8.1.

11.9.1. **Neste caso anexar (IMPORTANTE):**

I - Comprovante de situação cadastral junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (DECLARAÇÃO-SICAF, onde constam os documentos e sua validade registrados);

*** A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.**

II - DECLARAÇÕES UNIFICADAS;

III - Comprovação de Regularidade Sanitária da Empresa (Licença Sanitária Municipal atualizada).

11.10. Solicitamos que seja anexada a documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, embora conste do SICAF, para efeitos de celeridade ao processo, visto que são de suma importância quando da digitalização e importação para o portal da transparência.

11.11. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

11.12. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

11.13. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

11.14. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Termo de Referência implicará a inabilitação do licitante.

11.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.17. Aos documentos sem validade expressa, considerar-se-á **60 (SESSENTA) DIAS** da data de sua emissão.

11.18. Serão aceitas as certidões obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-se às verificações, caso necessário.

11.19. Serão aceitas as certidões positivas com efeitos de negativa.

12. AMOSTRAS - Conforme previsto no item 6.10 do edital

12.1. Abaixo a descrição de como será feita a avaliação das amostras, **QUANDO** solicitada:

1º - A licitante classificada em 1º lugar para o objeto do presente Pregão deverá apresentar 1 (uma) amostra de cada item, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da sessão e que for apurada a classificação.

2º - A análise e avaliação será realizada por profissional competente, da área específica ao objeto em consideração, e/ou comissão previamente designada através de Portaria.

3º - Caso a amostra seja reprovada, será convocado segundo colocado para entregar amostras, a qual terá o mesmo prazo a partir do envio do comunicado por email ou da própria sessão se presente e, assim sucessivamente até obter amostras aprovadas.

4º - A não apresentação da(s) amostra(s) acarretará na desclassificação da empresa para o(s) respectivo(s) item(ns).

5º - As amostras deverão estar identificadas com a descrição do item, nº do item, objeto e data da licitação, número do pregão, nome da empresa e telefone. Após a entrega será emitido documento de comprovação de recebimento da amostra para o licitante. As marcas dos produtos apresentados nas amostras deverão ser as mesmas fornecidas durante a vigência do contrato.

6º - As amostras deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, aos cuidados do Departamento de Compras.

7º - As amostras serão analisadas quanto à qualidade do produto, especificações nos termos no edital, compatibilidade, durabilidade, verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina.

8º - A análise das amostras da(s) licitante(s) classificada(s) será realizada em até 5 (cinco) dias e será emitido laudo circunstanciado das mesmas de acordo com a situação.

9º - Caso algum produto apresentado pela(s) licitante(s) classificada(s) no certame como amostra seja reprovado, independentemente do motivo apurado no laudo técnico, não será admitida nova análise em outros produtos, em substituição ao produto



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

reprovado, salvo culpa da administração.

10º - A amostra que obtiver aprovação e for à vencedora do item permanecerá no Dpto. de Compras, até que as primeiras entregas do bem pelo licitante sejam realizadas, a fim de ser com esta comparada.

11º - As amostras rejeitadas deverão ser RETIRADAS no prazo máximo de 30 dias, contados da publicação do Contrato. Caso contrário, serão descartadas.

12º - Os licitantes serão avisados do resultado da análise das amostras através do "chat" do comprasnet, o laudo quando emitido será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Cap.L.Marques, no Portal da Transparência, e, será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP para ciência de todos os interessados.

13. CONSIDERAÇÕES:

13.1. O não cumprimento dos termos deste edital, em qualquer de suas cláusulas, implica na declaração da empresa como inidônea, e lançamento na lista de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

13.2. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento objeto deste edital, sem previa e expressa anuência do Contratante.



Apêndice do Anexo I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.

Solicitacao Nº 004/2025.

Processo Administrativo Licitação Nº 008/2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	046/2024
ÁREA REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Educação
OBJETO:	Este Estudo Técnico Preliminar visa identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita a seguir, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica para futura contratações de empresas fornecedores de gêneros alimentícios para as Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, necessários para garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1.A contratação pretendida encontra amparo no Plano Plurianual, que está sendo elaborado. Até o presente momento não há um plano de contratações anual consolidado nos moldes da NLL no município de Capitão Leônidas Marques, nem na forma do Decreto Municipal nº. 385/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito municipal.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1.O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) tem como objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos e da oferta de refeições adequadas às necessidades nutricionais dos alunos, inclusive dos que necessitam de atenção específica, durante o período em que permanecem nas unidades escolares. Assim, compete aos municípios a oferta da alimentação escolar se dê em conformidade com suas diretrizes, que de acordo com a Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, apontam: o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis; a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem; a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública; a participação da comunidade no controle social; o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos; e o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados e adequados nutricionalmente.

3.2.Assim aponta-se a necessidade de fornecer alimentação escolar para os alunos inseridos no Programa Nacional de Alimentação Escolar da rede municipal de ensino, conforme determinação da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.Os gêneros alimentícios a serem adquiridos se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2.Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho. E que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

4.3.Os produtos entregues pelo Contratado, deverão obedecer às Diretrizes e Critérios para Operacionalização do controle de Qualidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar e deverão ser entregues em embalagens originais, resistentes e compatíveis com o peso e normas sanitárias.

4.4.A Contratada deverá fornecer produtos atóxicos que atendam as especificações contidas na descrição detalhada dos itens solicitados.

4.5.As entregas dos objetos deverão ser efetuadas em até 01 (um) dia útil, contado a partir da realização dos pedidos feitos pela Secretaria de Educação, Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, dos distritos e sedes, ao fornecedor, que deverá entregar diretamente nas unidades escolares indicados conforme solicitado nos pedidos realizados.

4.6.Os itens solicitados nos pedidos para entrega não apresentam limites de itens por vezes solicitadas e nem número mínimo de entregas semanais, os pedidos poderão ser feitos para entregas diariamente, conforme necessidade das unidades escolares.

4.7.As entregas dos itens solicitados nas unidades escolares deverão ocorrer até as 08 horas e conter a quantidade total solicitada nos pedidos, sob pena de devolução dos produtos incompletos, bem como poderá ser aplicado às penalidades previstas.

4.8.Os gêneros alimentícios serão recebidos e conferidos por servidor designado, sendo verificado quantidade em acordo com o pedido, cortes, qualidade e temperatura de entrega;

4.9.Será realizada verificação da qualidade e condições de consumo dos gêneros alimentícios entregues, se estes atendem às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores aos que constam no Contrato.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

- 4.10.A Secretaria Municipal de Educação e suas unidades escolares, rejeitaram, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o edital e o pedido realizado.
- 4.11.Na hipótese de rejeição por fornecimento de gênero alimentício em desacordo com as especificações e condições, deverá fazer a substituição do (s) gênero (s) alimentícios (s) em até 30 minutos, após a devolução.
- 4.12.A substituição do objeto não exime a Contratada da aplicação de penalidades por descumprimento da obrigação, prevista em cláusula da Minuta de Contrato.
- 4.13.O fornecedor deverá cumprir com os prazos de validade mínimos constante das especificações do objeto contratado.
- 4.14.A Secretaria Municipal de Educação, irá acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada, e poderá solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, deverão ser sanadas no prazo estipulado, sob pena de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas.
- 4.15.A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza. Devendo fornecer gêneros alimentícios de acordo com a normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação.
- 4.16.A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.17.Não poderão participar:
- 4.17.1 Fornecedor proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.17.2 Que não atendam às condições do Termo de Referência;
 - 4.17.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 4.17.4 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1.Após analisar a demanda em questão, realizou-se o levantamento de mercado, constatando que há contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades públicas. Portanto, trata-se de uma demanda não exclusiva ou atípica para o mercado.
- 5.2.Foram observadas contratações similares feitas em outros órgãos e entidades, por meio de consultas e outros editais, como objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades dessa municipalidade. Não se observou maiores variações quanto a execução do objeto no que se refere a contratação de empresas especializadas cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.
- 5.3.Logo, a aquisição dos gêneros alimentícios, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto frequente por órgãos públicos, em todas as suas esferas.
- 5.4.A aquisição desses itens deve ser feita com base em uma análise cuidadosa das necessidades da Secretaria solicitante, levando em consideração fatores como custo, segurança, eficiência e confiabilidade do fornecedor.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1.Diante das necessidades de aquisição dos itens que trata este estudo, a solução demanda a abertura de processo licitatório para a aquisição de gêneros alimentícios para atender o Programa de Alimentação Escolar do município de Capitão Leônidas Marques/PR, tendo em vista se tratar de objeto já licitado anualmente pelo município. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 7.1.As quantidades dos itens a serem adquiridos foram estimadas com base, no número de alunos do atual ano e no consumo da alimentação das unidades escolares, levando em consideração as quantidades utilizadas ao longo do ano. Essa estimativa foi elaborada com base nas informações registradas nos controles de acompanhamento da Divisão de Alimentação Escolar. Ainda, levou em consideração a previsão de disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento.
- 7.2.A contratação prevê uma variedade de 114 produtos/itens, os quais estão detalhados na tabela abaixo.

Item	Produtos – LOTE 01	Quant	Unid.	Marcas de Referência	Valor unit.	Total
1	Abacaxi - tipo Pérola (de baixa acidez), in natura, de primeira qualidade, frescos e são. No ponto de maturação adequado para o consumo (não verdes e nem muito maduros). Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos (adocicado). Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	725	kg	-	7,75	5618,75
2	Caqui chocolate - produto in natura, fresco, limpo, tamanho médio, com	800	kg	-	12,00	9600,00



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

	coloração própria e livres de danos mecânicos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.					
3	Goiaba - in natura, de 1ª qualidade, devendo ser bem desenvolvida com polpa intacta e firme, sem danos e manchas na casca. Grau de maturação intermediário. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	500	kg	-	11,36	5680,00
4	Kiwi - fruta in natura em perfeitas condições de conservação, boa qualidade, limpa, madura, coloração própria, livre de danos mecânicos. A casca deve estar livre de rachaduras, perfurações e apodrecidas. Tamanho médio de aspecto fresco. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	500	Kg	-	29,26	14630,00
5	Laranja comum/pera - in natura, fresca, limpa, tamanho médio, com coloração própria e livres de danos mecânicos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	1200	kg	-	6,61	7932,00
6	Maçã fugi - fruta in natura em perfeitas condições de conservação, boa qualidade, limpa, madura, coloração própria, livre de danos mecânicos. A casca deve estar livre de rachaduras, perfurações e apodrecidas. Tamanho pequeno de aspecto fresco. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	5300	kg	-	12,21	64713,00
7	Mamão formosa - fruta in natura de primeira qualidade, madura, de aspecto fresco e firme, bom estado de maturação, livre de sujidades, tamanho médio, com coloração própria e livres de danos mecânicos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	2100	Kg	-	10,12	21252,00
8	Manga Tommy - fruta in natura, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo (não estarem muito amolecidas, bem como não verdes). Isentas de substâncias tóxicas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas devidamente higienizadas, etiquetadas com nome do produto e peso. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	1450	kg	-	7,60	11020,00
9	Melancia - in natura, fresca, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado ("verde"), murcho e/ou danificado.	2500	kg	-	3,73	9325,00
10	Melão - fruta in natura, de primeira qualidade, aspecto fresco e firme, bom estado de maturação, livre de sujidades, tamanho e coloração uniformes e livres de danos mecânicos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	2400	kg	-	6,44	15456,00
11	Pêra - tipo d'água/Williams ou Packans, in natura, de primeira qualidade, "macia", frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem/rotulagem: sacos plásticos transparentes ou caixas plásticas higienizadas, etiquetados com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado ("verde"), murcho e/ou danificado.	950	kg	-	13,12	12464,00
12	Pêssego nacional - fruta in natura, frescos, limpos, tamanho médio, com coloração própria e livre de danos mecânicos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	800	kg	-	12,81	10248,00
13	Uva Itália - in natura, de primeira qualidade, madura, firme, com cachos bem formados, com características organolépticas adequadas. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto.	550	kg	-	18,50	10175,00



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

	Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.					
14	Uva Niágara (rosada) - in natura, de primeira qualidade, madura, firme, com cachos bem formados, com características organolépticas adequadas. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	400	kg	-	18,93	7572,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$205.685,75						
Item	Produtos – LOTE 02	Quant	Unid.	Marcas de Referência	Valor unit.	Total
15	Abobrinha - tipo italiana de primeira qualidade, in natura, frescas, no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência (rachaduras, cortes, murchas) e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Entregar em caixas plásticas limpas ou sacos plásticos próprios para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	350	kg	-	5,24	1834,00
16	Alho - produto de primeira qualidade, in natura, fresco, bom aspecto, os dentes devem estar bem definidos e unidos, limpos, firmes e sem machucados, em adequado ponto de amadurecimento (isentos de pontos apodrecidos). Com tamanho de médio a grande. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	120	Kg	-	34,90	4188,00
17	Banana caturra - in natura, tamanho pequeno, fresca, coloração própria, firme em bom estado de maturação, sem ferimentos ou defeitos. Isentas de pontos pretos ou apodrecidos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	4300	kg	-	4,76	20468,00
18	Banana prata - in natura, tamanho pequeno, fresca, coloração própria, firme em bom estado de maturação, sem ferimentos ou defeitos. Isentas de pontos pretos ou apodrecidos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	4300	kg	-	8,01	34443,00
19	Batata inglesa - de primeira qualidade, in natura, limpa, com tamanho médio e coloração própria, sem defeitos graves na casca, livre de umidade externa, desprovidos de sabor ou odor estranhos, sem manchas esverdeadas ou brotos e de aspectos fresco. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	1200	Kg	-	5,53	6636,00
20	Batata salsa - in natura, lavada, de primeira qualidade, estarem suficientemente desenvolvidas, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, parasitas e larvas, isenta de partes apodrecidas. Com tamanho uniforme, devendo ser de tamanho médio. Embalada em sacos plásticos próprios para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e /ou danificado.	200	kg	-	16,28	3256,00
21	Beterraba – produto in natura de primeira qualidade. A casca deve ser lisa, compacta, firme e sem rachaduras. Cor concentrada com coloração própria, tamanho médio e de aspecto fresco. Sem presença de sujidade. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	350	kg	-	5,16	1806,00
22	Brócolis - produto in natura de tamanho médio, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânico, fisiológicos e pragas e estar em perfeitas condições de conservação. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas devidamente higienizadas, etiquetadas com nome do produto e peso. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	210	kg	-	9,05	1900,50
23	Cebola Nacional - produto in natura de boa qualidade, tipo branca ou comum, compacta, firme, bom estado de maturação, coloração amarela bem brilhante, bulbo redondo, oblongo ou piriforme, de tamanho médio, haste seca e sem brotos e de aspecto fresco, sem presença de umidade externa. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	750	kg	-	6,75	5062,50
24	Cenoura – produto in natura, de boa de qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes, sem presença de sujidades. Com aspecto fresco, aroma e sabor típicos do produto, compactas e firmes. Uniformidade no tamanho, que deve ser de médio a grande, cor laranja vivo, livre de umidade	450	Kg	-	5,58	2511,00



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

	externa e de aspecto fresco. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.					
25	Chuchu - produto in natura de primeira qualidade, tipo comum, cor verde e tamanho uniforme de médio a grande e de aspecto fresco e livre de sujidades. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	300	Kg	-	5,42	1626,00
26	Couve flor - in natura, tamanho médio, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e pragas e estar em perfeitas condições de conservação. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas devidamente higienizadas, etiquetadas com nome do produto e peso. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	190	kg	-	17,38	3302,20
27	Inhame - in natura, de boa qualidade, limpa, com tamanho médio e coloração própria, sem defeitos graves na casca, livre de umidade externa, desprovidos de sabor ou odor estranhos, sem manchas esverdeadas ou brotos e de aspectos fresco. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	190	kg	-	15,33	2912,70
28	Repolho verde - in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, bem formado, com coloração própria, folhas verdes, intactas e firmes, livre de danos mecânicos, fisiológicos e pragas e estar em perfeitas condições de conservação. Apresentando folhas limpas, livres de terra, restos de vegetais ou materiais estranhos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	380	kg	-	4,25	1615,00
29	Tomate - grupo redondo, in natura, tamanho médio, grau de amadurecimento médio e coloração própria. Produto de boa qualidade, sem defeitos na casca, porém firmes, com cor e conformação uniformes. A polpa deve estar intacta e o alimento deve apresentar aspecto de fresco. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	400	kg	-	7,89	3156,00
30	Vagem - limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e pragas e estar em perfeitas condições de conservação. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas devidamente higienizadas, etiquetadas com nome do produto e peso. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	230	kg	-	18,21	4188,30
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$98.905,20						
Item	Produtos – LOTE 03	Quant	Unid.	Marcas de Referência	Valor unit.	Total
31	Açafrão da terra/cúrcuma - em pó, embalagem atóxica, sem glúten, isento de amido, corantes, aromatizantes artificiais, conservantes e outros aditivos alimentares, contendo mínimo 30g, com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. As embalagens devem conter dados de identificação e procedência, data de validade, informação nutricional e quantidade do produto.	100	pct	BEIJA FLOR, GERIBA, KAMILLA	3,55	355,00
32	Ameixa seca preta sem caroço - selecionada, tamanho médio, acondicionadas em embalagens atóxicas, apresentando no rótulo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e data de validade (mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto), e número do registro no ministério da agricultura. Embalagem mínimo 100 gramas.	70	pct	CANTU, LA VIOLETERA, BEIJA FLOR, SABOR VERDE	11,07	774,90
33	Camomila - proveniente de flores de camomila, isentas de glúten, corantes, aromatizantes artificiais, conservantes e outros aditivos alimentares. Embalagem de polietileno transparente, resistente, contendo no mínimo 10 gramas. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e tabela de informações nutricionais. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	70	pct	BEIJA FLOR, GERIBA, KAMILLA	2,24	156,80
34	Canela em pó - pura (condimento), isenta de glúten, corantes, aromatizantes artificiais, conservantes e outros aditivos alimentares. Livre de sujidades e contaminantes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, contendo de 20 a 30 gramas. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	75	pct	BEIJA FLOR, GERIBA, KAMILLA	2,55	191,25



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

35	Canela em rama - proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de semi tubos, isento de glúten, corantes, aromatizantes artificiais, conservantes e outros aditivos alimentares. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, contendo mínimo 10 gramas de peso líquido. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	75	pct	BEIJA FLOR, GERIBA, KAMILLA	3,14	235,50
36	Cebola, alho e salsa desidratada - produto natural, pesando de 10 a 25 gramas. Embalagem de polietileno transparente, não deverá conter umidade, odor desagradável, bolor e sujidades, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. Isento de glúten, corantes, aromatizantes artificiais, conservantes e outros aditivos alimentares. Embalagem apresentando dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto.	150	pct	BEIJA FLOR, GERIBA, KAMILLA	3,64	546,00
37	Coco Ralado - sem açúcar, a base de polpa de coco desidratado, sem adição de conservantes e aditivos, sem lactose, sem glúten e zero gordura trans. A embalagem deverá estar íntegra e conter todas as informações de acordo as especificações técnicas da ANVISA. Embalagens com no mínimo 100 gramas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	40	unid	BEIJA FLOR, SOCOCO, APTI, COPRA, ZAEI	4,38	175,20
38	Colorau - condimento, tipo corante natural para alimentos, matéria-prima urucum, em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécies genuínos, grãos sadios, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico atóxico com 500 gramas, contendo dados de identificação e procedência, data de validade, informação nutricional e quantidade do produto. Não conter gorduras trans e nem glúten. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	190	pct	BEIJA FLOR, GERIBA, KAMILLA	9,32	1770,80
39	Cravo da índia - produto 100% natural, embalagem com no mínimo 10 gramas. Embalagem de polietileno transparente, não deverá conter umidade, odor desagradável, bolor e sujidades, apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	70	pct	BEIJA FLOR, GERIBA, KAMILLA	4,14	289,80
40	Ervas finas - produto natural, pesando de 10 a 20 gramas. Embalagem de polietileno transparente, não deverá conter umidade, odor desagradável, bolor e sujidades, apresentando dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto. Isento de glúten, corantes, aromatizantes artificiais, conservantes e outros aditivos alimentares. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	100	pct	BEIJA FLOR, GERIBA, KAMILLA	3,12	312,00
41	Erva doce - semente de erva doce inteira. Produto natural, pesando no mínimo 10 gramas. Embalagem de polietileno transparente, não deverá conter umidade, odor desagradável, bolor e sujidades, apresentando dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto. Isento de glúten, corantes, aromatizantes artificiais, conservantes e outros aditivos alimentares. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	55	pct	BEIJA FLOR, GERIBA, KAMILLA	2,25	123,75
42	Gergelim - grãos de primeira qualidade, tipo branco, perfeitos, secos, sãos e limpos e sem uniformidade de tamanho e cor, livre de sujidades. Embalagens, de no mínimo 200 gramas, devem conter dados de identificação e procedência, data de validade, informação nutricional e quantidade do produto. Prazo mínimo de validade 06 meses a contar da data da entrega do produto.	28	pct	ZAEI, VITAO, NATURAL LIFE	14,60	408,80
43	Goma xantana - produto alimentício, fibra alimentar solúvel, espessante, estabilizante, emulsionante, pó fino, de coloração branca, com odor característico. Produto isento de glúten, lactose, 100% vegetal, sem adição de açúcares, sem glúten, sem soja e sem conservantes. Embalagens, de no mínimo 100 gramas, devem conter dados de identificação e procedência, data de validade, informação nutricional e quantidade do produto.	20	pct	TERRA VITA, LEVE CROC, BELL NUTRY, NATUHE	18,90	378,00
44	Louro desidratado - em folhas, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares, 100% natural. As embalagens devem conter dados de identificação e procedência, data de validade, informação nutricional e quantidade do produto. Pacote contendo no mínimo 5 gramas.	60	pct	BEIJA FLOR, GERIBA, KAMILLA	2,55	153,00
45	Noz moscada - semente comestível de noz moscada em mola. Produto 100% puro e natural, sem adição de conservante e sem presença de fungos. Embalagem com no mínimo 8 gramas, apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	33	pct	BEIJA FLOR, GERIBA, KAMILLA	3,45	113,85



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

46	Orégano desidratado - acondicionado em saco de polietileno de 100 gramas, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo a embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Deve ser puro sem conservantes e aditivos alimentares. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	70	pct	BEIJA FLOR, GERIBA, KAMILLA	9,42	659,40
47	Semente de chia - grãos integrais, sem sujidades, gravetos ou contaminantes, primeira qualidade. Embalagem de no mínimo 100 gramas, constando informações conforme legislação vigente.	40	pct	VITAO, NATURAL LIFE	12,47	498,80
48	Semente de linhaça marrom - grãos integrais, sem sujidades, gravetos ou contaminantes, primeira qualidade. Embalagem de no mínimo 100 gramas, constando informações conforme legislação vigente.	40	pct	VITAO, NATURAL LIFE	8,59	343,60
49	Tâmaras sem caroço - fruta seca, tamanho médio, uniformes de primeira qualidade, livre de umidade, isenta de fungos ou parasitas. Acondicionada em embalagem de no mínimo 200 gramas.	20	pct	QUALITÁ, NATUGRÃO	28,12	562,40
50	Uva passas (branca) - sem sementes, desidratadas. Embalagem /rotulagem: embalagem plástica atóxica, contendo mínimo 100 gramas de produto, apresentando no rótulo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e data de validade (mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto), e número do registro no Ministério da Agricultura.	50	pct	BEIJA FLOR, ZAELI, LA VIOLETERA	7,49	374,50
51	Uva passas (escura) - sem sementes, desidratadas. Embalagem /rotulagem: embalagem plástica atóxica, contendo mínimo 100 gramas de produto, apresentando no rótulo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e data de validade (mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto), e número do registro no Ministério da Agricultura.	40	pct	LA VIOLETERA, BEIJA FLOR, SABOR VERDE	4,36	174,40

VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$8.597,75

Item	Produtos – LOTE 04	Quant	Unid.	Marcas de Referência	Valor unit.	Total
52	Açúcar - tipo cristal, especial, de origem vegetal, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais; embalagem primária; saco de polietileno atóxico, resistente, em unidades de 2 kg cada. As embalagens devem conter dados de identificação e procedência, data de validade, informação nutricional e quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a constar da data da entrega do produto.	100	pct	ALTO ALEGRE, ESTRELA, UNIÃO	9,13	913,00
53	Arroz integral - subgrupo parboilizado integral, classe longo fino, tipo 1. O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). A embalagem deve ser atóxica, estar intacta e bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias e prazo de validade de no mínimo 6 meses da data de entrega do produto. Pacote de 1 kg.	680	kg	TIO JOÃO, CHINÊS, URBANO, RAMPINELLI	7,25	4930,00
54	Arroz parboilizado - grupo beneficiado, subgrupo parboilizado polido, classe, classe longo fino, tipo 1, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, embalagem primária em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente, limpos e não violados. As embalagens devem conter dados de identificação e procedência, data de validade, informação nutricional e quantidade do produto. Com validade mínima de 6 meses a constar da data da entrega do produto.	2900	kg	TIO JOÃO, CHINÊS, URBANO, RAMPINELLI, SABOR SUL	6,26	18154,00
55	Farinha de trigo - especial, tipo 1, tradicional, cor branca, enriquecida com Ferro e Ácido Fólico e isenta de qualquer outra substância (aditivos e melhoradores). Acondicionada em embalagem limpa e não violada, livre de contaminantes físicos e parasitas, contendo dados de identificação e procedência, data de validade, informação nutricional e quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem contendo 5 kg.	290	pct	ANDRÉ, ANACONDA, KOENE	21,21	6150,90
56	Farinha de trigo integral - farinha feita com trigo integral, sem melhorador ou mix. Acondicionada em embalagem limpa e não violada, livre de contaminantes físicos e parasitas. As embalagens devem conter dados de identificação e procedência, data de validade, informação nutricional e quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem contendo 1 kg.	70	kg	ANDRÉ, VITAO, JASMINE, ANACONDA	6,16	431,20



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

57	Feijão especial preto - tipo I, safra nova, constituído de grãos inteiros, sadios da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedade da classe cores, isento de material terroso, livre de sujidades, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados. Acondicionado em pacote de 01 kg. As embalagens devem conter dados de identificação e procedência, data de validade, informação nutricional e quantidade do produto. Prazo de validade 6 meses a partir da entrega do produto.	980	kg	FEMILA, SABOR SUL, URBANO	8,27	8104,60
VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$38.683,70						
Item	Produtos – LOTE 05	Quant	Unid.	Marcas de Referência	Valor unit.	Total
58	Amendoim torrado e granulado - isento de sujidades, parasitas e larvas, suas condições deverão estar de acordo com as legislações vigentes. O produto deverá apresentar validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagens de 500 gramas.	60	pct	BEIJA FLOR, ZAELI, SABOR VERDE	14,19	851,40
59	Amido de Milho - 100% amido de milho, fabricado a partir de matérias primas limpas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, embalagem 500g. As embalagens devem conter dados de identificação e procedência, data de validade, informação nutricional e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	70	Kg	ZAELI, MAIZENA, AMAFIL, APTI	8,96	627,20
60	Aveia (flocos finos) - 100% natural, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, rico em fibras e proteínas. Embalados em pacotes atóxico resistente. As embalagens devem conter dados de identificação e procedência, data de validade, informação nutricional e quantidade do produto. Com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto. Pacote de 500gr.	130	pct	ZAELI, YOKI, NESTLE, NATURALE, JASMINE, VITAO	8,26	1073,80
61	Bebida de arroz em pó - para preparo de alimentos à base de arroz, sabor original, sem lactose e sem glúten, sem adição de açúcares e de gordura trans. Embalagem contendo 300 gramas. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e tabela de informações nutricionais.	40	unid	JASMINE, NANA CASTANHA	29,05	1162,00
62	Cacau em pó - 100 % cacau em pó, sem adição de açúcar, sem glúten, sem lactose e sem aromatizantes em sua composição. Embalagem com mínimo de 200 gramas, contendo informações nutricionais, ingredientes, marca do produto, data de validade e lote.	100	pct		24,26	2426,00
63	Canjica Branca - de primeira qualidade, isenta de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em saco polietileno atóxico e resistente de 500 gramas. Com prazo mínimo de seis meses. Embalagem deverá conter a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência, termosselada, transparente e incolor.	270	pct	GERIBA, BEIJA FLOR, ZAELI, YOKI	7,91	2135,70
64	Canjiquinha - produto de primeira qualidade, cor amarela (derivado do milho amarelo de qualidade). Embalados em plástico atóxico, transparente, incolor e resistente, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem de 500 gramas.	700	pct	BEIJA FLOR, SINHA, ZAELI, YOKI, PINDUCA	3,90	2730,00
65	Farinha de arroz - obtida a partir da moagem de grãos selecionados de arroz, isenta de lipase. As embalagens devem conter dados de identificação e procedência, data de validade, informação nutricional e quantidade do produto. Isenta de glúten. Prazo mínimo de validade 06 meses. Pacotes com mínimo 400 gramas.	50	unid	VITAO, RAMPINELL I, URBANO, TIO JOAO	8,28	414,00
66	Farinha de milho biju - grupo seca, subgrupo bijusada, classe amarela, tipo único. 1ª Qualidade. O produto deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderá estar rançoso ou úmido. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária atóxica, resistente e termossoldada, conter dados de identificação e procedência, data de validade, informação nutricional e quantidade do produto.	190	kg	ZAELI, SINHA, PINDUCA	8,05	1529,50
67	Farinha multiuso (mix) - preparado de amido de milho, farinha de arroz, fibras vegetais (<i>psyllium</i> e fibra de cítricos), farinha de lentilha e espessante. Isento de glúten, de proteínas do leite, de ovos e de gordura trans. Acondicionada em embalagens resistentes, isenta de sujidades, parasitos e larvas, com aspecto, odor e sabor próprios. As embalagens devem conter	60	pct	SCHAR, ZAYA	23,77	1426,20



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

	dados de identificação e procedência, data de validade, informação nutricional e quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto. Pacote de 500 gramas.					
68	Farinha de Mandioca Torrada - seca, fina, tipo 01, acondicionada em embalagens resistentes, isenta de sujidades, parasitos e larvas, com aspecto, odor e sabor próprios. As embalagens devem conter dados de identificação e procedência, data de validade, informação nutricional e quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto. Pacotes de 01 kg.	150	kg	AMAFIL, ZAELI, PINDUCA, SINHA	8,65	1297,50
69	Fécula de batata - isento de glúten, sem colesterol, sem lactose e sem gordura trans. Embalagem atóxica de 400 a 500 gramas, contendo externamente dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá estar em conformidade com as leis vigentes. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	40	pct	VITAO, YOKI	9,32	372,80
70	Fermento biológico - seco, instantâneo, contendo leveduras da espécie <i>saccharomyces cerevisiae</i> . Produto em bom estado de conservação, com ausência de qualquer característica que não seja inerente ao produto. Em embalagem de 125 gramas, sendo íntegras e livres de sujidades, contendo dados de identificação e procedência, data de validade, informação nutricional e quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto.	70	pct	FLEISCHMA NN, DR OETKER	10,60	742,00
71	Fermento em pó químico - contendo amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico e carbonato de cálcio. Produto em bom estado de conservação, com ausência de qualquer característica que não seja inerente ao produto. Em embalagem de 250 gramas, sendo íntegras e livres de sujidades, contendo dados de identificação e procedência, data de validade, informação nutricional e quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto.	130	pct	ROYAL, APTI, FLEISCHMA NN,	11,23	1459,90
72	Fubá/farinha de milho - enriquecido com ferro e ácido fólico 100 % milho, pré cozido, aspecto físico pó, cor amarela, matéria prima grãos de milho sadios, limpos, isento de sujidades, parasitas e larvas, bem como de umidades, fermentações ou ranço. Embalagem de polietileno atóxico e resistente com peso de 1kg cada. As embalagens devem conter dados de identificação e procedência, data de validade, informação nutricional e quantidade do produto. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	760	kg	SINHA, YOKI, ZAELI	5,82	4423,20
73	Grão de bico - grãos comestíveis de grão de bico in natura, tipo 1, de primeira qualidade, grãos inteiros e são, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, com cor característica, limpos e secos. Embalagens, de 500 gramas, devem conter dados de identificação e procedência, data de validade, informação nutricional e qualidade do produto. Prazo mínimo de validade 06 meses a contar da data da entrega do produto.	120	pct	PINDUCA, YOKI, SINHA, URBANO	12,05	1446,00
74	Macarrão Talharim com ovos - Massa com ovos e farinha de trigo (sêmola de trigo) enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais (urucum e cúrcuma), zero gordura trans, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Embalagem plástica transparente, atóxica, contendo 500 gramas. No rótulo apresentar informações nutricionais, ingredientes, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega.	100	pct	ISABELA, RENATA	7,89	789,00
75	Massa sem glúten - deverá conter apenas farinhas sem glúten, 0% gordura trans, sem ovos, sem lactose. Formato tipo penne, parafuso ou espaguete. Embalagens de 500 gramas, atóxicas, incolores, transparentes, termossoldado, resistente, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses.	40	pct	RENATA, URBANO, MIGRA	7,75	310,00
76	Polvilho azedo - fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, derivado da mandioca, grupo 1, tipo 01, livre de substâncias terrosas, corpos estranhos e umidade. Pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500 gramas. As embalagens devem conter dados de identificação e procedência, data de validade, informação nutricional e quantidade do produto.	570	pct	ZAELI, GERIBA, YOKI, PRATA, PINDUCA, AMAFIL	6,52	3716,40
77	Polvilho doce - fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, derivado da mandioca, grupo 1, tipo 01, livre de substâncias terrosas, corpos estranhos e umidade. Pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500 gramas. As embalagens devem conter dados de identificação e procedência, data de validade, informação nutricional e quantidade do produto.	590	pct	PRATA, AMAFIL, YOKI, ZAELI, PINDUCA, GERIBA	6,33	3734,70
78	Lentilha - tipo 1, nova, de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchos. Embalagem de 500 gramas, de material plástico	220	pct	BEIJA FLOR,	12,07	2655,40



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

	resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar da data de entrega. Ter informações nutricionais e registro no Ministério da Agricultura.			ZAELI, YOKI, GERIBA		
79	Sal marinho - moído e iodado, isento de umidade, aspecto uniforme, cor característica, cheiro e sabor próprios e ausência de sujidade. Em sacos de polietileno atóxico, contendo 1 kg cada. As embalagens devem conter dados de identificação e procedência, data de validade, informação nutricional e quantidade do produto. Prazo mínimo de validade 06 meses a contar da data da entrega do produto.	300	kg	ZAELI, BEIJA FLOR, JASMINE, YOKI, VITAO	3,74	1122,00
80	Tapioca (goma de tapioca hidratada) - 100% natural, sem adição de conservantes e sal, isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Isenta de glúten. Embalagens plásticas transparentes de polietileno resistentes, vedada e limpa de 400 a 500 gramas. Prazo de validade 6 meses a partir da entrega do produto.	60	pct	AMAFIL, GERIBA, ZAELI	7,06	423,60
81	Trigo para Quibe - grão integral de trigo. Embalagem em sacos plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, de 500 gramas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, validade e quantidade do produto. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega.	220	pct	PINDUCA, BEIJA FLOR	7,79	1713,80
VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$38.582,10						
Item	Produtos – LOTE 06	Quant	Unid.	Marcas de Referência	Valor unit.	Total
82	Adoçante - líquido contendo 100% de estévia natural, acondicionado em frasco de polietileno atóxico, contendo no mínimo 80 ml. As embalagens devem conter dados de identificação e procedência, data de validade, informação nutricional e quantidade do produto.	5	unid	NATURAL LIFE, LOWÇUCAR	19,70	98,50
83	Azeite de oliva - tipo extra virgem, produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor ou igual a 0,5%, coloração amarela esverdeado. Zero gordura trans. A embalagem deverá ser de vidro e escura e conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, data de fabricação e número de registro. Com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem de 500 ml.	80	unid	ALLEGRO, ANDORINH A, MORIXE	47,33	3786,40
84	Suco de uva integral - elaborados apenas com uva, sem adição de açúcar, de água, conservantes e de corantes. Pasteurizado, não alcoólico, não fermentado. Embalagem de vidro contendo 1,5 litros do produto. Não fermentado, não diluído e não adoçado, obtida da parte comestível da uva, através de processo tecnológico adequado. Rotulagem apresentando informações nutricionais, data de fabricação e validade, registro do MAPA e deverá estar de acordo com a legislação e instrução normativa vigente.	700	frasco	ALIANCA, AURORA, GARIBALDI	18,86	13202,00
85	Vinagre de maçã - produzido a partir da fermentação de maçã. Acidez de 4 a 4,2%. Apresentar sabor suave e característico. Embalagem resistente, com 750 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo mínimo de validade 06 meses a contar da data da entrega do produto.	75	unid	KOLLER, CASTELO	6,34	475,50
86	Vinagre de vinho tinto - fermentado acético de vinho tinto e água. Acidez 4 a 4,2%. Embalado em garrafas de plástico transparente, resistente, de 750 ml cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo mínimo de validade 06 meses a contar da data da entrega do produto.	170	unid	KOLLER, CASTELO	6,07	1031,90
87	Óleo de coco extra virgem - produto puro, extra virgem, acondicionado em embalagem de vidro de 500 ml. Ingredientes: óleo de coco. Isento de gordura trans. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. Prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega.	25	unid	DOPRA, COCO SHOW, SOCOCO	27,59	689,75
88	Óleo de girassol - livre de matérias primas transgênicas, contendo elevado teor de ácido graxo polinsaturado linoleico, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml, de características de coloração clara, obedecendo a requisitos de qualidade, odor, sabor e isento de impurezas, apresentar registro do MAPA e estar de acordo com a legislações vigentes. Livre de gordura trans. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega do produto.	80	unid	SINHÁ, LIZA, SUAVIT	13,50	1080,00



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

89	Óleo de soja - extraído por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, livre de matérias primas transgênicas, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml, de características de coloração clara, obedecendo a requisitos de qualidade, odor, sabor e isento de impurezas, apresentar registro do MAPA e estar de acordo com a legislações vigentes. Livre de gordura trans. Livre de gordura trans. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega do produto.	330	unid	COAMO, LIZA, LEVE	8,23	2715,90
VALOR TOTAL DO LOTE 06: R\$23.079,95						
Item	Produtos – LOTE 07	Quant	Unid.	Marcas de Referência	Valor unit.	Total
90	Cookies integral vegano - biscoito integral tipo cookies, com ingredientes naturais e integrais, com granfibras, para dietas vegan (sem ovos, sem lactose, sem proteínas do leite e sem traços de leite em sua composição). Isento de gordura trans. Embalagem mínimo com 150 gramas, contendo dados de identificação e procedência, data de validade, informação nutricional e quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	60	pct	JASMINE, VITAO	13,41	804,60
91	Cookies integral sem glúten - biscoito integral tipo cookies, elaborado com soja, arroz e milho, para dietas sem glúten. Isento de gordura trans. Embalagem de no mínimo 150 gramas, contendo dados de identificação e procedência, data de validade, informação nutricional e quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	30	pct	JASMINE, VITAO	11,28	338,40
92	Cookies integral zero açúcar - biscoito integral tipo cookies para dieta de ingestão controlada de açúcares, com a polpa da fruta e com estévia natural. Isento de gordura trans. Embalagem de no mínimo 150 gramas, contendo dados de identificação e procedência, data de validade, informação nutricional e quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	30	pct	JASMINE, VITAO	12,27	368,10
VALOR TOTAL DO LOTE 07: R\$1.511,10						
Item	Produtos – LOTE 08	Quant	Unid.	Marcas de Referência	Valor unit.	Total
93	Ervilha - 100% natural, congelada e sem conservantes. Embalagem plástica atóxica, mesma não pode estar danificada e deve conter data de fabricação e validade, conter dados de identificação e procedência, informação nutricional e quantidade do produto. Prazo mínimo de validade 06 meses. Pacotes de 300 gramas.	280	pct	COPACOL, LAR, SEARA, NATURE	8,98	2514,40
94	Iogurte com polpa de frutas - sabores variados, em embalagem de plástico polietileno atóxico, resistente de 1000 a 1150 g, elaborado a partir de soro de leite pasteurizado, leite pasteurizado semidesnatado, açúcar, polpa de frutas, estabilizante, acidulante, conservante; conservado entre 1 a 10 graus centígrados. Zero gordura trans. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução atualizada da ANVISA. O rótulo deverá seguir a Instrução Normativa atualizada do MAPA, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando de modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas.	1550	lt	FRIMESA, BATAVO	8,28	12834,00
95	Iogurte natural desnatado - sem adição de açúcar, sem corantes, sem conservantes, sem gordura trans, embalagens com no mínimo 150 gramas. As embalagens devem conter dados de identificação e procedência, data de validade, informação nutricional e quantidade do produto. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando de modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas. Prazo de validade mínimo de 30 dias.	40	unid	FRIMESA, VERDE CAMPO	3,58	143,20
96	Iogurte Zero Lactose - embalagem com no mínimo 150 gramas, contendo iogurte com para dietas com restrição de lactose, sem corantes, sem gordura trans. As embalagens devem conter dados de identificação e procedência, data de validade, informação nutricional e quantidade do produto. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando de modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas.	140	und	FRIMESA, VERDE CAMPO	3,74	523,60



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

97	Leite pasteurizado integral - resfriado, aspecto líquido homogêneo, branco leitoso, odor e sabor característicos, acondicionado em saco plástico atóxico, hermeticamente fechado, com informações de procedência, informações nutricionais e data de validade. Ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Sem cor, odor e sabor estranhos. Sem gordura trans. Embalagem de polietileno leitoso atóxico contendo 1 litro. Deve constar registro do SIM. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando de modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas.	3700	lt	DA CHÁCARA, BOMTLE, TERRA VIVA, FRIMESA, LIDER	6,86	25382,00
98	Manteiga pura sem sal - deve ser de primeira qualidade e não conter gordura trans. Embalagem com, no mínimo, 500 gramas, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando de modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto.	20	pote	PIRACANJU BA, PRÉSIDENT	20,30	406,00
99	Milho verde - 100% natural, congelado, sem conservantes e aditivos. Embalagem de no mínimo 300 gramas, plástica atóxica, contendo informações nutricionais, data de validade, ingredientes e ter registro de inspeção.	300	unid	COPACOL, LAR	9,97	2991,00
100	Polpa de fruta (100% fruta) congelada - sem adição de açúcar, aditivos ou conservantes, 100% natural, embalagem atóxicas, contendo 100 gramas, sabores variados conforme solicitação; com inspeção municipal, estadual ou federal e registro no MAPA. Reposição do produto: no caso de serem entregues descongeladas, ou com características de recongelamento, ou fora de caixas térmicas.	3000	unid	MAQUEA, POLPA NORTE, DEMARCHI	3,88	11640,00

VALOR TOTAL DO LOTE 08: R\$56.434,20

Item	Produtos – LOTE 09	Quant	Unid.	Marcas de Referência	Valor unit.	Total
101	Queijo Cottage - elaborado com leite pasteurizado desnatado, apresentar textura macia granulada e umectante, de cor branca, pouca presença de soro em sua embalagem. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, data de fabricação e data de validade. Isento de gordura trans e glúten. Em embalagens de no mínimo 400 gramas.	210	pote	VERDE CAMPO, LAC LÉLO, TIROLEZ, QUATÁ	25,96	5451,60
102	Queijo Cottage zero lactose - apresentar textura macia granulada e umectante, elaborado com massa para queijo não maturado (leite pasteurizado desnatado e fermento lácteo), leite pasteurizado, creme de leite, cloreto de sódio (sal), estabilizantes gomas guar e goma xantana e conservadores nisina e sorbato de potássio e enzima lactase. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, data de fabricação e data de validade. Isento de gordura trans e glúten. Em embalagens de no mínimo 200 gramas.	40	pote	VERDE CAMPO, LAC LÉLO, TIROLEZ	13,83	553,20
103	Queijo - tipo mussarela, resfriado, fatiado e fresco, produto elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave e levemente salgado. Zero gordura trans. Embalagem própria, hermeticamente vedada, intacta e lacrada. Com inspeção sanitária vigente (SIF) e rotulada de acordo com a legislação vigente. Deverá ser transportado de forma a manter sua temperatura adequada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, data de fabricação e data de validade. Prazo de validade de no mínimo 30 dias a conta da data de entrega.	700	Kg	PIRACANJU BA, FRIMESA, PRÉSIDENT, TERRA VIVA	44,55	31185,00
104	Queijo Vegano - 100% vegetal, feito à base de oleaginosas ou outro produto vegetal. Isento de lactose e de glúten. A embalagem original deve ser a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da	22	kg	VIDA VEG, NATURA VEG	27,61	607,42



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

	Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, data de fabricação e data de validade. Deverão ser entregues com temperatura inferior a 10° C, em carro refrigerado. Prazo de validade mínimo: 15 dias a partir da data de entrega. Isento de gordura trans.					
105	Queijo zero lactose - contendo os seguintes ingredientes: leite pasteurizado, cloreto de sódio, enzima lactase, cloreto de cálcio, coalho e fermento lácteo. Ser isento de lactose e de gorduras trans. Ter registro de inspeção no ministério da agricultura/SIF. A embalagem original deve ser a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, data de fabricação e data de validade. Deverão ser entregues com temperatura adequada, em carro refrigerado. Em embalagens de no mínimo 150 gramas.	110	kg	LAC LÉLO, ITALAC, SANTA CLARA	12,90	1419,00
VALOR TOTAL DO LOTE 09: R\$39.216,22						
Item	Produtos – LOTE 10	Quant	Unid.	Marcas de Referência	Valor unit.	Total
106	Geléia de frutas diet - sem adição de açúcar, mínimo 150 gramas. Obtida por meio do cozimento da polpa ou de pedaços de frutas, preservando seu sabor natural. As embalagens devem conter dados de identificação e procedência, data de validade, informação nutricional e quantidade do produto.	9	unid	VITAO, LINEA, RITTER	23,05	207,45
107	Leite de castanha/amêndoa – bebida orgânica à base de castanha/amêndoa sem adição de açúcar, sem adoçante, feito a partir da extração da castanha natural. Sem estabilizantes, aromatizante, ou conservante, sem glúten, sem lactose, sem colesterol, 100% vegetal. Isento de gordura trans. Embalagem de 1 litro, contendo em seu rótulo lista de ingredientes e informação nutricional com identificação da porção e prazo de validade.	40	lt	A TAL CASTANHA, NANA CASTANHA	20,44	817,60
108	Leite de coco - feito a partir da extração de coco natural, pasteurizado e homogeneizado. Sem lactose, isento de açúcar e de gordura trans. Cor, aroma e odor característicos, não rançoso, acondicionado em embalagem de 900 ml a 1 litro, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação, validade, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	90	unid	SOCOCO, COPRA	17,33	1559,70
109	Leite de vaca integral em pó - instantâneo, contendo leite fluido integral, lecitina de soja ou de girassol e vitaminas A e D. Isento de gorduras trans. Embalagem aluminizada com no mínimo 400 gramas. No seu rótulo deverá conter lista de ingredientes e informação nutricional com identificação da porção, modo de preparo, prazo de validade, lote e ter registro no ministério da agricultura. Cada pacote de leite em pó deverá render no mínimo 3 litros de leite reconstituído.	350	pct	NINHO, AURORA, FRIMESA	17,36	6076,00
110	Leite de vaca sem lactose em pó - instantâneo, contendo enzima lactase, lecitina de soja ou de girassol e vitaminas A e D. Isento de gorduras trans. Embalagem aluminizada com no mínimo 300 gramas. No seu rótulo deverá conter lista de ingredientes e informação nutricional com identificação da porção, modo de preparo, prazo de validade, lote e ter registro no ministério da agricultura.	40	pct	NINHO, PIRANCANJU BA	25,80	1032,00
111	Leite zero lactose - fluido, esterilizado UHT, semidesnatado para dietas com restrição de lactose. Sem gordura trans. Embalagem de 1 litro, Tetra Pak com selo SIF, SIM, ou SIE, contar procedência, informações nutricionais, data de fabricação e validade de no mínimo 04 meses.	250	lt	LIDER, PIRANCANJ UBA, TERRA VIVA, FRIMESA	6,48	1620,00
112	Ovos escuros - ovos tipo de galinha tipo grande (50 gramas), extra, classe A, frescos, com casca íntegra, fosca e áspera, limpa, sem rachaduras, manchas ou deformações, com câmara de ar fixa, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, isento de podridão e fungos. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.	1600	dúzia	CARMINAT TI, LAR	10,66	17056,00



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

113	Fórmula infantil em pó 1 - a base de proteínas lácteas, para lactentes até o 6º mês, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos. Acondicionado em latas contendo 800g do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Reposição do produto: latas danificadas e/ou amassada, validade vencida e produto não conforme com a especificação.	18	unid	NESTLE, DANONE	69,28	1247,04
114	Fórmula infantil em pó sem lactose - para bebês de 0 a 12 meses de vida, indicada para lactentes e de seguimento para lactentes com necessidade de dieta específica, como INTOLERÂNCIA A LACTOSE. Sua fórmula e fonte de nucleotídeos e ácidos graxos, como DHA e ARA. Na embalagem deverá constar externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, lote, data de validade e quantidade do produto. Lata de 800g. Reposição do produto: latas danificadas e/ou amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega.	8	unid	NESTLE, DANONE	115,67	925,36
VALOR TOTAL DO LOTE 10: R\$30.541,15						
VALOR TOTAL R\$ 541.237,12						

* As marcas de referência servem de base para indicar as utilizadas atualmente e/ou até o momento, podendo ser fornecida outra marca com qualidade igual ou superior, desde que seja compatível com a especificação do objeto, zelando pela qualidade do produto.

8. ESTIMATIVA DE VALORES

- 8.1. Como forma de eficácia, quanto a estimativa de preço, foram considerados pesquisa de preços prévia mediante a utilização de parâmetros de preços de mídia especializada em conjunto com fornecedor local.
- 8.2. Considerando os orçamentos realizados, a metodologia empregada para calcular o valor de referência máximo unitário, baseou-se na média aritmética, de no mínimo, três valores obtidos pela pesquisa de preço.
- 8.3. A pesquisa de preço com fornecedores que atuem no ramo do objeto licitado, trata-se de procedimento indispensável a verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.
- 8.4. O valor total da contratação é de R\$ 541.237,12 (Quinhentos e quarenta e um reais e duzentos e trinta e sete reais e doze centavos), conforme detalhado no item 7.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Será aplicado o princípio do parcelamento. Justifica-se o parcelamento tendo em vista a viabilidade da divisão do objeto, não havendo prejuízo para o conjunto a ser licitado, gerando competitividade e economicidade, e evitando a concentração de mercado.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

- 10.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 11.1. Abastecimento regular e constante dos gêneros alimentícios, garantindo que as instituições tenham insumos para o preparo da alimentação escolar servida aos alunos.
- 11.2. Melhoria da eficiência administrativa, permitindo que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade, obedecendo às Diretrizes e Critérios para Operacionalização do Controle de Qualidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
- 11.3. Promoção de um ambiente de aprendizagem e promotor de saúde, oferecendo aos alunos alimentação adequada em quantidades suficientes, conforme suas necessidades nutricionais durante o período letivo.
- 11.4. Contribuir para o crescimento e desenvolvimento psicossocial, de aprendizagem e para o rendimento escolar adequado para cada faixa etária, inclusive dos que necessitam de atenção específica.
- 11.5. Garantir e prezar pelo direito à alimentação escolar visando perspectivas para a Segurança Alimentar e Nutricional
- 11.6. Incentivar o consumo de alimentos *in natura* e minimamente processados;
- 11.7. Garantia a aquisição de gêneros alimentícios com qualidade adequada para o preparo, por meio de preços compatíveis com os vigentes no mercado local, assegurando que a contratação seja vantajosa para o órgão.
- 11.8. Com a aquisição dos gêneros alimentos buscam-se atender que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.
- 11.9. Portanto, essa contratação não só trará benefícios diretos para a Administração em termos de economicidade, eficácia e eficiência, mas também terá impactos indiretos positivos no meio ambiente e na saúde dos escolares atendidos.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. Para a fim de melhorias quanto ao alcance do objetivo pretendido, os gêneros alimentícios adquiridos serão recebidos, condicionais e preparados de forma a manter sua qualidade.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A presente aquisição não apresenta impactos ambientais significativos, no entanto, é necessário observar os seguintes requisitos ambientais:

- 13.1.A empresa contratada deve adotar práticas de sustentabilidade ambiental durante o processo produtivo, conforme a legislação em vigor;
- 13.2.Se necessário para o objeto, as licitantes devem preferencialmente oferecer embalagens constituídas, total ou parcialmente, por material reciclado, atóxico e/ou biodegradável, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras, e o processo de fabricação deve atender aos requisitos ambientais para obter certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em comparação aos seus similares.
- 13.3.Os materiais oferecidos devem ser produzidos por fabricantes comprometidos com o meio ambiente, que mantenham programa contínuo de sustentabilidade ambiental.
- 13.4.Se necessário para o objeto, os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível. Essas embalagens devem utilizar materiais recicláveis, e garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 13.5.O descarte das embalagens deve ser realizado de forma adequada.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 14.1.Com base neste Estudo Técnico Preliminar e seu anexo, declaramos que a solução apresentada é viável, pois a necessidade apontada é adequadamente justificada e está alinhada com os objetivos da Secretaria Municipal de Educação.

15. ANEXOS

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

ÉLISTER LÍLIAN BRUM BALESTRIN FANIN
NUTRICIONISTA

PAULA DE BORBA JULIÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO xxx/2025.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Uso obrigatório por todas as licitantes)

(Preferencialmente em papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG/CPF (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº .../... em epígrafe que tem por objeto a aquisição de xxx conforme segue:

1. Discriminação detalhada do objeto, atendendo as características arroladas, bem como marca/moselo(se houver);

*** Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, PREVALECERÁ a descrição constante no Edital.**

* NA PROPOSTA DEVERÁ CONSTAR O OBJETO DE FORMA INTEGRAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE.

2. Preço para fornecimento do objeto da presente licitação (unitário e total devidamente especificados), com até duas casas decimais (0,00).

2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de de R\$0,05 (cinco centavos) para os itens nº 16, 83, 103, 113 e 114; de R\$0,02 (dois centavos) para os itens nº 04, 49, 55, 61, 62, 67, 87, 98, 101, 104, 106, 107 e 110; e de R\$0,01 (um centavo) para os demais itens.

3. Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (SESENTA) dias, contados da data da abertura do Processo.

4. Prazo de entrega do objeto.

5. Data, Carimbo e assinatura do Representante Legal da proponente;

DECLARAÇÕES:

A - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

B - A proponente declara que os produtos, estão devidamente registrados no órgão competente e atendem às normas de controle de qualidade.

C - A proponente declara que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), incidentes sobre o objeto deste certame.

D - A proponente declara estar ciente que prevalecerá a descrição do objeto do anexo I do Edital, caso haja discordância com a do CATMAT.

Caso haja dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407, em horário de expediente (07:45 às 11:45 e 13:30 às 17:30).

....., _____ de _____ de _____.

Nome/ cargo / assinatura do Representante Legal



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PREGÃO ELETRÔNICO xxx/2025.

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Capitão Leônidas Marques, que:

- a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- e) **Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Capitão Leônidas Marques-PR** nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM () NÃO ().**

..... de de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

RG/CPF:



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO xxx/2025.

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____

Rua _____ n° _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ n° _____

Conta Corrente n° _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual n° _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) n° _____

Telefone _____ Fax _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG n° _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ n° _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data: ____/____/____/2025.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

ANEXO V

CONTRATO DEXXXXXXXXXXXX N.º XXX/2025.

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e;

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXX sita XXXXXXXX, XX, XXXXX, Município de XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato devidamente representada por XXXXXXXXXXXX, portadora do CPF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXX.

- Pactuam o presente contrato, que se regerá pelo que dispõe o Edital em consideração, em conformidade com as disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

- Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: O Edital da Licitação; O Termo de Referência; O Estudo Técnico Preliminar, A Proposta do contratado; Eventuais anexos dos documentos supracitados.

- Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação, que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar das Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, conforme art.14 da Lei 11.947/2009 e Resolução 06/2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, nos termos da solicitação nº 04/2025 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1. Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ XXXXXXX, para o fornecimento dos itens n.º XXXXXXXXXXX.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. REAJUSTE:

2.2.1. Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

2.2.2. Somente poderá haver reajuste após 12 (doze) meses da assinatura do contrato e /ou do último ajuste;

2.2.3. No caso de haver prorrogação de prazo, após doze meses, o reajuste poderá ser efetuado de acordo com as variações do IPCA –Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

2.2.4. Compete a Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela Contratante, juntando-se o respectivo memorial de cálculo do reajuste.

2.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e que possa ser aplicado ao objeto.

2.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

2.3.1. Para o restabelecimento da equação, deve a Contratada DEMONSTRAR a ocorrência das hipóteses que condicionam o pedido de ajuste, mediante protocolo, acompanhado de documentação idônea.

2.3.2. Não será liberado reequilíbrio econômico financeiro **decorrentes de inflação**, que não configurem área econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

2.3.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro de valores deverão ser encaminhados no e-mail compras@caplmarques.com.br.

2.3.4. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1.A A Contratada deverá fornecer produtos atóxicos que atendam as especificações contidas na descrição detalhada dos itens solicitados.

3.2. Os produtos entregues pelo Contratado, deverão obedecer às Diretrizes e Critérios para Operacionalização do controle de Qualidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar e deverão ser entregues em embalagens originais, resistentes, limpas, livre de qualquer matéria estranha, conferir proteção ao produto e serem compatíveis com o peso e normas sanitárias.

3.3.A entrega do objeto, deverá ser efetuada em até 01 (um) dia útil nas unidades escolares dos distritos e sede, contado a partir da



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

realização dos pedidos feitos pela Secretaria de Educação, Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil ao Contratado, que deverá entregar nos locais indicados conforme necessidade das unidades escolares os itens solicitados.

3.4. As entregas não apresentam mínimos de itens por vez solicitada e nem número mínimo de entregas semanais. Os pedidos poderão ser feitos para entregas diariamente, conforme necessidade de recebimento dos itens.

3.5. As entregas dos itens solicitados nas unidades escolares deverão ocorrer até às 08 horas da manhã e conter a quantidade total solicitada nos pedidos, sob pena de devolução dos produtos incompletos, bem como poderá ser aplicado às penalidades previstas.

3.6. No ato de entrega dos itens solicitados será realizada verificação da quantidade de acordo com o pedido, qualidade, cortes, grau de maturação, temperatura de entrega e condições de consumo dos gêneros alimentícios entregues, se estes atendem às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores aos que constam no Edital.

3.7. Deverão ser respeitados os prazos de validade dos gêneros alimentícios no ato da entrega, sendo esta informação disponibilizada, pela Contratada ou fabricante, quando for o caso, no respectivo gênero alimentícios. Ainda o fornecedor deverá cumprir com os prazos de validade mínimos constante das especificações do objeto contratado.

3.8. A entrega dos produtos correrá totalmente às expensas do Contratado, inclusive será de sua responsabilidade providenciar pessoal e equipamentos necessários para descarga e colocação do material no local indicado pelo recebedor.

3.9. Os produtos deverão estar devidamente embalados, acondicionados e identificados de acordo com a especificação técnica e deverão possuir etiquetas de balança com o peso e tara da embalagem para os alimentos para os quais for adotada essa unidade de medida ou etiqueta indicando as unidades. Além disso, a etiqueta deverá possuir data e horário em que foi impressa.

3.10. Os fornecedores deverão realizar a entrega de seus produtos em veículos próprios para transporte de gêneros alimentícios, sem nenhum custo extra à contratante. Os veículos deverão apresentar-se em bom estado de conservação, limpos, organizados, livres de pragas e vetores, produtos tóxicos, substâncias e objetos estranhos às atividades, além de garantir a integridade e a qualidade dos produtos transportados e ainda, em conformidade as exigências estabelecidas e regulamentadas pela resolução vigente, caso contrário, haverá recusa dos itens.

3.11. Os itens que necessitem de refrigeração, deverão ser transportados acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas, que proporcionem sua perfeita conservação e temperatura até o momento de serem entregues.

3.12. Correrá, por conta da empresa proponente, todas as despesas pertinentes diretas e indiretas, tais como: embalagens, seguro, transporte e tributos de qualquer natureza, relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

3.13. A Secretaria de Educação se reserva o direito de recusar no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o edital e com os produtos contratados, caso seja verificada divergência nos itens entregues dos solicitados, má qualidade dos alimentos, tais como problemas com a aparência, consistência ou odor, embalagens inadequadas, que exponham os produtos à contaminação e/ou deterioração, ou ainda inadequação das condições higiênicas do veículo ou dos profissionais envolvidos na entrega.

3.14. Na hipótese de rejeição por fornecimento de gênero alimentício em desacordo com as especificações e condições, deverá fazer a substituição do (s) gênero (s) alimentícios (s) em até 30 minutos, após a devolução.

3.15. A substituição do objeto não exime a Contratada da aplicação de penalidades por descumprimento da obrigação, prevista na cláusula nona da Minuta de Contrato.

3.16. Se os servidores responsáveis pela Divisão de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação verificarem a necessidade de realizar análises físico-químicas em algum produto, o fornecedor será responsável pelo pagamento dos serviços ao laboratório autorizado.

3.17. A Secretaria Municipal de Educação, irá acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada, e poderá solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, deverão ser sanadas no prazo estipulado, sob pena de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas.

3.18. Locais, horários e endereços de entregas:

Local de entrega:	Horário de atendimento:
CMEI Albina Dallabrida Avenida Tancredo Neves, 242, Centro Capitão Leônidas Marques - Paraná CEP 85790-000	Segunda a sexta-feira Manhã: 7h15 às 10h30 Tarde: 13h15 às 16h00
CMEI Pequeno Anjo Rua Xambrê, 109, Centro	Segunda a sexta-feira Manhã: 7h15 às 10h30



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

Capitão Leônidas Marques - Paraná CEP 85790-000	Tarde: 13h15 às 16h00
CMEI Primavera Rua Edevino Fritz, 154, Primavera Capitão Leônidas Marques - Paraná CEP 85790-000	Segunda a sexta-feira Manhã: 7h15 às 10h30 Tarde: 13h15 às 16h00
Escola Municipal do Campo Bom Jesus Rua Prof. Otto Francisco dos Passos, S/N – Linha Bom Jesus Capitão Leônidas Marques - Paraná CEP 85790-000	Segunda a sexta-feira Manhã: 7h15 às 10h30 Tarde: 13h15 às 16h00
Escola Municipal do Campo dos Bandeirantes Avenida Bandeirantes, S/N – Distrito Alto Alegre do Iguaçu Capitão Leônidas Marques - Paraná CEP 85790-000	Segunda a sexta-feira Manhã: 7h15 às 10h30 Tarde: 13h15 às 16h00
Escola Municipal Leonel Brizola Rua Paissandu, 196 Capitão Leônidas Marques - Paraná CEP 85790-000	Segunda a sexta-feira Manhã: 7h15 às 10h30 Tarde: 13h15 às 16h00
Escola Municipal Prof. Laurindo Parmigiani Avenida Tibagi, 315, Centro Capitão Leônidas Marques - Paraná CEP 85790-000	Segunda a sexta-feira Manhã: 7h15 às 10h30 Tarde: 13h15 às 16h00
Escola Municipal Prof. Terezinha Machado Rua Xambrê, 225, Centro Capitão Leônidas Marques - Paraná CEP 85790-000	Segunda a sexta-feira Manhã: 7h15 às 10h30 Tarde: 13h15 às 16h00
Escola Municipal Santa Mônica Rua Verde, 358, Santa Mônica Capitão Leônidas Marques - Paraná CEP 85790-000	Segunda a sexta-feira Manhã: 7h15 às 10h30 Tarde: 13h15 às 16h00
APAE Avenida Tancredo Neves, 364, Centro Capitão Leônidas Marques - Paraná CEP 85790-000	Segunda a sexta-feira Manhã: 7h15 às 10h30 Tarde: 13h15 às 16h00

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO E PENALIZAÇÃO

4.1. O Município de Capitão Leônidas Marques-PR, se compromete a efetuar o pagamento, conforme a entrega, em até 10 (dez) dias úteis de apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica).

A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista, Municipal e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento;

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Capitão Leônidas Marques, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal ou Fatura, documento informando a Agência Bancária e o número da Conta jurídica a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

A ser enviada física e por e-mail (compras2@caplmarques.com.br).

4.1.1. A Retenção do Imposto de Renda ocorrerá na fonte, conforme NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO em atendimento a L.N nº 1234/2012 e L.N 2145/2023 e demais informações e obrigações instituídas por atos normativos – RFB- Receita Federal do Brasil (Art. 4º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023);

4.1.2. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, destacando o valor a ser retido, a título de informação, sob pena de não aceitação do documento apresentado; (Art. 3º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023)

§ 1º - Documentos fiscais que não estiverem em conformidade com disposto na Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e alterações, serão notificados, não ocorrendo as devidas correções, fica autorizado a retenção automática, com base nos anexos que integram a L.N 1234/2012 e alterações.

4.1.3. As pessoas jurídicas não sujeitas as retenções conforme artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145/2023 e demais Instruções complementares da RFB deverão informar conforme os critérios de enquadramentos compreendendo: (Art. 2º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023)

4.1.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.2. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, deverá apresentar cópia autenticada do “Termo de Opção pelo Simples”, juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa Conjunta SRF/STN/SFC nº 23, de 02/03/2001.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

4.3. Havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da prestação dos serviços, será acrescido ao valor da respectiva Nota Fiscal, o equivalente 0,1% (zero um por cento) por dia útil de atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:

* 519 – 08.006.12.306.1024.2167.3.3.90.32.00.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor, bem como com a observância das normas da Vigilância Sanitária relativas ao preparo, armazenamento, manuseio e fornecimento de alimentos e bebidas.

6.2. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item.

6.3. Adotar imediatamente após o recebimento da solicitação de fornecimento, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido, com devida comprovação.

6.4. Entregar os produtos dentro dos prazos, em até 01(um) dia útil, contados após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, no local estabelecido e atendendo a todas as condições e exigências estabelecidas no item 3.

6.5. É responsabilidade da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos decorrentes da entrega e da aquisição dos objetos da licitação.

6.6. Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

6.7. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital.

6.8. Deverá manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9. Não destruir ou danificar produtos por culpa ou dolo de seus agentes e caso aconteça será de inteira responsabilidade da Contratada sua substituição sem ônus para a Contratante.

6.10. Reparar, corrigir e/ou remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição destes.

6.11. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

6.12. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto.

6.13. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

6.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

6.15. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente e exigências contratuais, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram o Termo de Referência.

6.16. A Contratada deve ter preferencialmente sede no Município ou na microrregião denominada “Região dos Lagos”, conforme disposto no art. 40-A da Lei Complementar Municipal 028/2023, e no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014).

6.17. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado.

6.18. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

6.19. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante, relativamente ao objeto do contrato.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

6.20. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, a Contratante em caso de alteração.

6.21. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de entrega.

6.22. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato.

6.23. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

6.24. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

CLÁUSULA SETIMA - ATRIBUIÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.4. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação.

7.5. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada no prazo estipulado.

7.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no artigo 105, Lei nº 14.133/2021.

8.2. Eventual prorrogação de vigência será formalizada através de Termo de Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas em lei.

8.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA NONA - DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e demais pertinentes a espécie.

CLÁUSULA DECIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao Licitante/Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A Secretaria de Educação irá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e as obrigações da contratada, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade no serviço prestado.

14.4. Ficam designados como Fiscal do Contrato Jaqueline Rohr Grohalski Gomes, que irá acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada, e poderá solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, deverão ser sanadas no prazo estipulado, sob pena de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas.

14.5. A fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.6. Durante a vigência, esta contratação terá como gestor do contrato, Éliester Lílian Brum Balestrin Fanin, Nutricionista, à qual compete administrar todo o contrato desde a sua assinatura até o encerramento com a entrega dos serviços e devido pagamento.

14.7. Gestor:

Nome: Éliester Lílian Brum Balestrin Fanin
Cargo: Nutricionista
Matrícula: 1203811
E-mail: educacao@caplmarques.com.br

14.8. Fiscal:

Nome: Jaqueline Rohr Grohalski Gomes
Cargo: Agente de Administração
Matrícula: 123557-1
E-mail: licitacaoemed.clm@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente contrato e que não seja dirimida por acordo, as partes se submetem, incondicional e irrevogavelmente, ao foro da cidade de Capitão Leônidas Marques - PR.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Local e data, de de 2025.

ASSINAM:

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: